

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Esta justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento entre o **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA SUL** e a **Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social** para a realização da parceria sob o aspecto do projeto *“Inclusão Digital para Todos”*, no montante de R\$ 78.000,00.

Diante disto fazemos as considerações:

A partir de 2016 entrou em vigor a Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 –

“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

O município de Alegrete regulamentou as parcerias através do DECRETO Nº 499, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores. ”

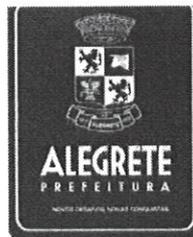
A lei 13019/2014 prevê que todas as parcerias a serem realizada pela Administração seja a proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas nesta lei, entre elas:

- Inexigibilidade do chamamento público.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de **transferência para organização da**



sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária,

inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público deverá ser devidamente justificado conforme estabelecidos pelo Art. 32 da Lei 13.019/2014, “*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.* Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, passamos a opinar:

Visto que as emendas impositivas são autorizadas em lei, fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), e que as entidade beneficiária está identificada no Projeto De Lei Ordinária (E) N° 0060/2024, Emenda Impositiva N°0034/2024, conforme preconiza o Art.31, inciso II.

Considerando relevante destacar, ademais, que a partir da Emenda Constitucional nº 86 de 2015 houve alteração dos artigos 165, 166 e 198 da Carta Magna para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica, portanto passou-se a adotar o chamado “orçamento impositivo”.

Considerando que Emenda Constitucional nº 100 de 2019 altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária proveniente de emendas de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal.

Considerando que a resolução nº 004, de 23 de novembro de 2021, inclui item 4 à alínea a, inciso I do art. 56, "4 - De emendas impositivas propostas pelos Vereadores de forma individual, propostas na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme orçamento do Município no que se refere a receita corrente líquida prevista, totalizando 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) e de emenda de bancada 1,0% (Um por cento) da receita corrente líquida prevista, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal;"

Por estas mudanças constitucional e legislativa, que tornam impositivo a execução das emendas individuais e de bancada dos parlamentares ao orçamento, nos moldes previstos na Constituição.

Considerando que é recurso com instituição indicada em lei, alinhado com as políticas públicas do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social

assim como os interesses do município;

Considerando a ciência da gestora de parceria do SUAS, da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, nomeada e com atribuições definidas no Decreto N° 499, de 27 de Outubro de 2016:

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Assim solicitamos a formalização de Termo de Fomento da parceria e endossamos essa justificativa,

Alegrete, 07 de maio de 2025.



GABRIELA TOLEDO MARÇAL
Gestora de Parceria SUAS
Portaria n° 3129/2024
Matrícula n° 10906



DANIELA SOARES DOMINGUES
Secretária De Promoção e Desenvolvimento Social
Portaria 614/2025
Matrícula 129437

Ofício 006/ 2025

À Sra.
Gabriela Toledo Marçal
Gestora de Parcerias

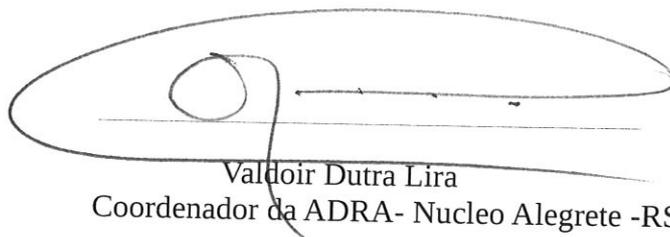
Alegrete, 06 de maio de 2025.

Prezada Senhora,

A ADRA – Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Asssitenciais-ADRA SUL, vem , respeitosamente, encaminhar documentação para comprovação referente a Emenda Impositiva/2024/2025.

Sendo que havíamos para o momento,

Agradecemos antecipadamente



Valdoir Dutra Lira
Coordenador da ADRA- Nucleo Alegrete -RS

À Sra.
Gabriela Toledo Marçal
Gestora de Parcerias- SPDS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



	Código	Descrição
Órgão:	12	Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária:	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	04	Administração
Subfunção:	245	Serviços Socioassistenciais
Programa:	0125	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS
Ação:	2.535	Serviços do SUAS - Emendas Municipais
Elemento da Despesa:	4.4.50.42	Auxílios

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
	Código	Descrição
Órgão:	90	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	99	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	2997	Emendas Impositivas Individuais
Elemento da Despesa:	9.9.99.99	Reserva de Contingência

Anilton Gonçalves de Oliveira (PT)

O PODER UNIDO É MAIS FORTE





RUA DOUTOR SEVERINO RIBEIRO, 500
CIDADE ALTA
CEP 97.542-230
ALEGRETE, RS - BRASIL
+55 51 3245-7049
WWW.ADRA.ORG.BR
CNPJ: 17.578.142/0018-81

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:	
NOME DA INSTITUIÇÃO: AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS	CNPJ: 17.578.142/0018-81
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa

CAPÍTULO III – FINALIDADES

Art. 3º A ADRA SUL, como entidade não lucrativa, beneficente, se fins assistenciais e culturais, tem por finalidades:

- I. Promoção da assistência social;
 - II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
 - III. Promoção de segurança alimentar e nutricional;
 - IV. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
 - V. Promoção do voluntariado;
 - VI. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
 - VII. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
 - VIII. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
 - IX. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
 - X. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
 - XI. Prestar amparo ao idoso, a gestante, ao adolescente e ao menor carente;
 - XII. Cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, educacional e de erradicação da miséria;
 - XIII. Promover eventos culturais e estimular tradições, notadamente através da arte e da música;
 - XIV. Promover feiras, exposições e congressos, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras;
 - XV. Preparar, qualificar e habilitar para o trabalho;
 - XVI. Contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade comunitária, através do aperfeiçoamento do ser humano, e do desenvolvimento de suas potencialidades;
 - XX. Promover programas e ações na área da agricultura familiar com ênfase na agroecologia; capacitar e promover o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades realizando programas de capacitação técnica em agricultura, pecuária, horticultura, psicultura, apicultura, entre outras atividades de geração de renda;
 - XXI. Produzir e veicular ações e programas de educação e promoção humana através dos meios de comunicação social;
 - XXII. Promover eventos culturais e desportivos, feiras, exposições e congêneres com apoio da comunidade, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras;
 - XXIV. Executar os serviços em parceria com o poder público conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, na RESOLUÇÃO N 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009. Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:
- I - Serviços de Proteção Social Básica:
- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
 - b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
 - c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

- 1. Acolher e garantir proteção integral;
- 2. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- 3. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- 4. Trabalhar articulado com os municípios o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas setoriais;
- 5. Promover em parceria com os municípios o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas setoriais;
- 6. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- 7. Promover o acesso a programas culturais, recreativas, esportivas e ocupacionais internamente e/ou externamente, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Artigo 3º Parágrafo 1º - A ADRA não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos ou bonificação, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

ENDEREÇO:

Rua Doutor Severino Ribeiro, nº 500

BAIRRO: Cidade Alta	CIDADE: Alegrete	U.F.: RS	CEP: 97.542-230
---------------------	------------------	----------	-----------------

E-MAIL: ldoir.lira@gmail.com ldoir.lira@adra.org.br Diretor.rs@adra.org.br	TELEFONE: (55) 9673-1093 e (51) 3434-3174
---	--

CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 06.123668.0-6	BANCO: BANRISUL	AGÊNCIA: 0085
---	-------------------------------	-----------------------------

NOME DO RESPONSÁVEL: Jorge Luís Wiebusch Martins	CPF: 911.013.870-68
---	------------------------

PERÍODO DE MANDATO: 04/12/2024 a 31/12/2026		CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1040415216 - SSP/RS		CARGO: Diretor Regional - ADRA RS	
ENDEREÇO: Rua Tarumã, nº 382, Bairro São Jerônimo Gravataí - RS				CEP: 94.055-330	
NOME DO PROJETO: Inclusão Digital para Todos			PRAZO DE EXECUÇÃO		
			INÍCIO ARR	TÉRMINO 180 dias	
PÚBLICO-ALVO: <p>Nosso público-alvo serão crianças, adolescentes, jovens e adultos, em idade entre 10 e 70 anos, de ambos os sexos, sendo que crianças e jovens até 18 anos precisam estar matriculados preferencialmente nas escolas municipais, ser residentes do bairro Cidade Alta e/ou arredores, especialmente que apresentem necessidade de inclusão digital e outras oficinas e que estejam em situação de vulnerabilidade social.</p>					
OBJETO DE PARCERIA: Execução do Projeto “Inclusão Digital para Todos”, adando continuidade a projetos para crianças, adolescentes, jovens e adultos, em idade entre 10 e 70 anos, moradores do bairro Cidade Alta e arredores, em situação de vulnerabilidade social.					
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) <p>A realidade onde está situado o Núcleo da ADRA em Alegrete – o bairro Cidade Alta e arredores apresenta uma grande carência onde a maioria das famílias são numerosas e desestruturadas, com adultos com renda baixa e/ou desempregados por falta de profissionalismo e escolaridade, o trabalho na sua maioria é informal. Nessa região os problemas familiares, a violência doméstica e sexual e o uso de drogas são uma constante. Crianças, jovens, adolescentes e adultos com tempo muito ocioso, o que proporciona a perpetuação da pobreza.</p> <p>Segundo dados do IBGE, em 2022 a população do Alegretense era de 72.409 habitantes e a densidade demográfica era de 9,28 habitantes por quilômetro quadrado. Em 2021, o salário médio mensal era de 2.2 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 17,82%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, tinha 34% da população nessa condição.</p>					

A ADRA núcleo Alegrete busca mudar essa triste realidade e tem se tornado um local de referência na busca pelo crescimento e desenvolvimento das mais diversas habilidades dos seus beneficiários (crianças, adolescentes, jovens e idosos, em idade entre 10 e 70 anos), que são moradores dos diferentes bairros ao seu entorno e que são na sua maioria pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Pretendemos possibilitar a construção de um futuro melhor para cada beneficiários da ADRA Alegrete. Queremos oferecer a eles um ambiente agradável e bem equipado, que favoreça o desenvolvimento pessoal, que colabore com a redução da evasão escolar, onde aprendam a se relacionar bem com outras pessoas, que valorizem o crescimento pessoal e que se tornem agentes proativos na sociedade, rompendo assim com o ciclo da pobreza.

O **Projeto Acontece: Inclusão para Todos** se propõe a colaborar com o desenvolvimento de novas habilidades dos beneficiários oferecendo complemento e ampliação dos conhecimentos na área de informática, defesa pessoal e de musicalização por meio do acesso à cursos gratuitos oferecidos no contraturno escolar.

Para isso, necessitamos ampliar nossa sala de informática, equipar a sala de Jiu-Jitsu (adquirir tatames e quimonos) e adquirir instrumentos musicais (violão, violinos e teclados).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A destinação deste repasse busca qualificar a ampliar o Projeto Inclusão Digital para Todos, Oficina de JIU JITSU e Oficina de Musicalização, ofertadas pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA Sul – Alegrete). A compra dos equipamentos será de fundamental importância para efetivar a ampliação dos serviços.

As oficinas já estão em funcionamento, mas precisam de melhorias e ampliação devido a grande procura. As Oficinas são as seguintes: Projeto Acontece - Inclusão para Todos, com um total de 84 vagas a cada 2 meses, tendo aulas duas vezes por semana, duas horas por semana; Oficina de JIU JITSU, contando com 02 turmas: 40 vagas, com 2 horas e Oficina de Musicalização, da seguinte forma:

Violão - 01 turma: às segundas e quartas-feiras, com 10 vagas e 2 horas semanais, Violino, com 01 turma: às segundas e quartas-feiras, contando com 05 vagas e 02 horas/semana e teclado, como será: 01 turma: às terças-feiras, ofertando 02 vagas, 02 horas por semana. Para realização dos projetos, a ADRA Sul – Alegrete realizará a compra dos equipamentos descritos no orçamento em anexo.

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

Oferecer oportunidade para crianças, adolescentes, jovens e adultos, em idade entre 10 e 70 anos, construir um futuro melhor através das oficinas de Informática, Jiu-Jitsu e Musicalização, que serão oferecidos no contraturno escolar, onde possam aprender e aprimorar suas habilidades na utilização de ferramentas do Word, Excel e Power Point, defesa pessoal e no aprendizado de instrumentos musicais (violão, violino e teclado) bem como auxiliar em sua formação cognitiva, psicológica, moral e cultural, garantindo um espaço de convivência e relacionamento, proporcionando a oportunidade de vivenciar a disciplina, o respeito as regras, os limites e os direitos e deveres.

3.2 – ESPECÍFICOS

Pretendemos assegurar um espaço de encontros intergeracionais, de modo a promover a convivência familiar e comunitária. Ainda, oferecer um ambiente agradável e bem equipado, que favoreça o desenvolvimento pessoal, que colabore com a redução da evasão escolar, onde os beneficiados aprendam a se relacionar bem com outras pessoas, que valorizem o crescimento pessoal e que se tornem agentes proativos na sociedade, rompendo assim com o ciclo da pobreza. Desenvolver a criatividade, a disciplina, comportamento e respeito.

Além de:

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo (dos idosos), saudável e autônomo.

Assegurar o espaço de encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária.

Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades, capacidades para novos projetos de vida.

Propiciar momentos de reflexão sobre questões vivenciadas pelos usuários, são objetivos do projeto, de modo a fazer com que os idosos e demais usuários identifiquem seus direitos e as formas de acessá-los.

Complementar o trabalho social com a família, prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Prevenir a Institucionalização e segregação da pessoa idosa, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.

Promover acesso a Benefícios e Serviços socioassistenciais fortalecendo a rede de proteção social nos territórios.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

As oficinas oferecidas pelo **Projeto Inclusão Digital para Todos** será ampliado (com Jiu Jitsu e Musicalização), as oficinas são gratuitas, na modalidade presencial, serão realizadas nas instalações da ADRA Alegrete e acontecerão da seguinte forma:

- **INFORMÁTICA:**

Serão 06 turmas:

Segundas e quartas:

Turma 1: das 14h às 15h

Turma 2: das 15h às 16h

Turma 3: das 16h às 17h

Terças e quintas:

Turma 4: das 14 às 15h

Turma 5: das 15h às 16h

Turma 6: das 16h às 17h

Vagas: 84 vagas a cada 2 meses

Carga horária por aula: 1h/aula

Carga horária por semana: 2hs/semana

Receberão os seguintes cursos de informática, que terão duração de 2 meses cada módulo:

- 1) Módulo Word
- 2) Módulo Excel e
- 3) Módulo Power Point

Além dos conhecimentos de informática os beneficiários aprenderão aspectos comportamentais, tais como disciplina, comportamento, respeito ao outro e compromisso.

- **JIU JITSU**

Serão 02 turmas: Segundas e Quartas-feiras

Vagas: 40 vagas

Quantas horas/semana: 2h

O que os beneficiários irão aprender: defesa pessoal, disciplina, comportamento, respeito ao outro e compromisso.

- **MUSICALIZAÇÃO:**

Ofereceremos oficinas dos seguintes instrumentos musicais:

- ✓ **Violão:**

Será 01 turma: às segundas e quartas-feiras

Vagas: 10

Quantas horas/semana: 2h

O que os beneficiários irão aprender: partituras, músicas, dedilhar e como tocar o instrumento, disciplina, comportamento, respeito ao outro e compromisso.

✓ **Violino:**

Será 01 turma: às segundas e quartas-feiras

Vagas: 05

Quantas horas/semana: 2h

O que os beneficiários irão aprender: partituras, músicas, dedilhar e como tocar o instrumento, disciplina, comportamento, respeito ao outro e compromisso.

✓ **Teclado:**

Será 01 turma: às terças-feiras

Vagas: 02

Quantas horas/semana: 2h

O que os beneficiários irão aprender: partituras, músicas, dedilhar e como tocar o instrumento, disciplina, comportamento, respeito ao outro e compromisso.

Critérios de seleção e inscrição:

As oficinas serão oferecidas com prioridade às pessoas que já são beneficiadas pelos projetos que estão sendo executados na ADRA Alegrete. Para o restante das vagas, daremos oportunidade a pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, preferencialmente da comunidade Alegretense e redores.

Forma de Avaliação:

Os alunos serão avaliados através de atividades práticas e todos os que tiverem pelo menos 75% de presença receberão um Certificado ao final do período das aulas.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Logo após o repasse do recurso do **Projeto Inclusão Digital para Todos** (ampliado) para a C/C da ADRA Alegrete, daremos início a execução das seguintes metas:

- 5.1.1. Divulgação o Projeto e realizar as Inscrições para os beneficiados pelos projetos já existentes na ADRA Alegrete e comunidade através de meios de comunicação social (internamente, pelas redes sociais, em mercados próximos, escolas, etc...).
- 5.1.2. Aquisição dos equipamentos e materiais necessários
- 5.1.3. Instalação dos equipamentos e preparação do ambiente para as oficinas
- 5.1.4. Realizar Agendamentos com os oficinairos/ voluntários
- 5.1.5. Início das aulas
- 5.1.6. Avaliação das Oficinas, dos beneficiados e dos professores
- 5.1.7. Reconhecimento e entrega de Certificados (para aqueles alunos que tiveram 75% de presença durante o período das aulas).
- 5.1.8. Prestação de Contas.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Esperamos que os participantes do **Projeto Inclusão Digital para Todos** alcancem:

- Fortalecimento das relações interpessoais;
- Diminuição do estresse e da ansiedade;
- Aumento da sensação de bem-estar;
- Aumento da auto estima;
- Melhorem sua capacidade de concentração;
- Melhorem suas habilidades motoras finas e seus movimentos se tornem mais precisos;
- Apresentem melhora na saúde mental;

Além disso, esperamos que o Projeto:

Contribua para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo (para os idosos);
Assegure um espaço de encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;

Detecte necessidades e motivações e ajude a desenvolver potencialidades e as capacidades para novos projetos de vida;

Propicie momentos de reflexão sobre questões vivenciadas pelos usuários, de modo a fazer com que os beneficiados identifiquem seus direitos e as formas de acessá-los;

Complemente o trabalho social com a família, prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Prevenir a Institucionalização e segregação da pessoa (idosa), assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.

Promova acesso a Benefícios e Serviços socioassistenciais fortalecendo a rede de proteção social nos territórios.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Lista de Inscritos;
- Lista de presença;
- Fotos;
- Verificação da divulgação das ações realizadas nas redes sociais da ADRA referente à parceria celebrada;
 - Exposição dos materiais produzidos nas oficinas.
 - Notas Fiscais

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
5.1.1	01	Divulgação / Inscrições Das oficinas de Informática, Jiu Jitsu e Musicalização (violão, violino e teclado)	Vagas	Informática: 84 Jiu Jitsu: 40 Musicalização: Violão: 10 Violino: 05 Teclado: 02	Após o Repasse do Recurso Em C/C Da ADRA Alegrete	enquanto houver vagas
5.1.2	02	Aquisição dos equipamentos e materiais necessários	Conforme Tabela nº 01	diversos	Após o Repasse do Recurso Em C/C Da ADRA Alegrete	10 dias após o repasse do recurso em c/c da ADRA Alegrete
5.1.3	03	Instalação dos equipamentos e preparação do ambiente para as oficinas	Salas de aula	03	A partir do momento da entrega dos equipamentos e materiais	07 dias após a entrega dos equipamentos e materiais
5.1.4	04	Realizar Agendamentos com os oficinairos/voluntários	Oficineiros/voluntários	05	Após o Repasse do Recurso Em C/C Da ADRA Alegrete	07 dias após o repasse do recurso em c/c da ADRA Alegrete
5.1.5	05	Início das aulas	Turmas de: Informática Jiu Jitsu Musicalização	05	Imediatamente após a instalação dos equipamentos e materiais	180 dias
5.1.6	06	Avaliação das Oficinas, dos beneficiados e dos professores	Informática Jiu Jitsu Musicalização e beneficiários	05 e diversos	Imediatamente após a instalação dos equipamentos e materiais	180 dias
5.1.7	07	Reconhecimento e entrega de Certificados	Para alunos de Informática Jiu Jitsu e	Aprox. 141 alunos	Na 2ª semana anterior ao término do Projeto	No final da 2ª semana anterior ao término do Projeto.

5.1.8	08	Prestação de Contas	Musicalização Relatório de Prestação de Contas	01	Após o Repasse do Recurso para a C/C da ADRA Alegrete	Até 90 dias após o término do Projeto
-------	----	---------------------	---	----	--	--

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			78.000,00
TOTAL GERAL			78.000,00
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			78.000,00
TOTAL GERAL			78.000,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 78.000,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	20.024,90
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	57.975,10
TOTAL	78.000,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete-RS, 18 de abril de 2025.


Jorge Luís Wiebusch Martins (5 de maio de 2025 18:36 ADT)

Jorge Luís Wiebusch Martins
Diretor Regional - ADRA RS

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

 Aprovado ReprovadoData: 08/05/25 Assinatura: _____

Daniela Domingues

Secretária de Promoção e
Desenvolvimento Social

Portaria 614/2025 - Matrícula 129437

12.2

12.2 Comissão de Seleção:

 Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2 Comissão de Monitoramento e Avaliação:

 Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2 Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

 Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

 Aprovado ReprovadoData: 07/05/25 Assinatura: _____Gabriela Toledo Marcal
Gestora de Parcerias do SUAS
Portaria 3129 2024

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

 Aprovado ReprovadoData: 08/05/25 Assinatura: _____

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTEM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 499/2016 OU OUTRO QUE O SUBSTITUA, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.

TABELA I**Cronograma Orçamentário**

OBJETO	QUANTIDADE	ORÇAMENTO INDIVIDUAL	ORÇAMENTO TOTAL
Cadeira De Escritório Simples	10	152,00	1.520,00
Computador De Mesa Dell (Cpu, Teclado, Tela e Mouse)	10	3.407,50	34.075,00
Tatames De 40 Mm	20	149,00	2.980,00
Kimono Completo M1	10	185,00	1.850,00
Kimono Completo M2	10	289,81	2.898,10
Kimono Completo M3	10	299,90	2.999,00
Kimono Completo M4	10	329,98	3.299,80
Kimono A1	20	299,90	5.998,00
Violão c/Capa	10	431,91	4.319,10
Violino	05	599,00	2.995,00
Teclado	02	2.511,00	15.066,00

VALOR TOTAL DO PROJETOR\$ 78.000,00

Anexo II - Plano de Trabalho (280425) conta corrente

17

Relatório de auditoria final

2025-05-05

Criado em:	2025-05-05 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAiYFrNW769D_YA-5fHlc6dxtp2vH5qTLI
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	15
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Anexo II - Plano de Trabalho (280425) conta corrente"

-  Documento criado por Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
2025-05-05 - 18:32:57 ADT- Endereço IP: 177.87.33.139
-  Documento enviado por email para Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br) para assinatura
2025-05-05 - 18:35:08 ADT
-  Email visualizado por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
2025-05-05 - 18:35:38 ADT- Endereço IP: 104.47.55.126
-  Documento assinado eletronicamente por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
Data da assinatura: 2025-05-05 - 18:36:00 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.33.131.226
-  Contrato finalizado.
2025-05-05 - 18:36:00 ADT



Powered by
Adobe
Acrobat Sign

Consulta Nacional

18

Tipo de Registro	CRC	Registro(UF-999999)
Profissionais	RS	
Nome	CPF/CNPJ	Situação
	015.093.340-17	Todos



Quantidade de registros encontrados: 1.

Data da Pesquisa: 06/05/2025

Nome	↑	Nº Registro	Tipo Situação	Categoria	CRC	Situação
MOISÉS GOMES PRESTES		RS-096268/O	ORIGINARIO	CONTADOR	CRC-RS	ATIVO

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE**

Eu, **Jorge Luís Wiebusch Martins**, diretor da **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL (ADRA SUL – ALEGRETE)**, CPF **911.013.870-68**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que **Moises Gomes Prestes**, CPF **015.093.340-17**, CRC n° **096268-o RS**, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete, RS, 17 de abril de 2025.



Jorge Luís Wiebusch Martins (22 de abril de 2025 09:58 ADT)

Jorge Luís Wiebusch Martins

CPF 911.013.870-68

Diretor Regional ADRA – RS



Moises Gomes Prestes (22 de abril de 2025 10:09 ADT)

Moises Gomes Prestes

CPF 015.093.340-17

Contador ADRA - RS

Declaracao_contendo_o_nome_do_Contador

26

Relatório de auditoria final

2025-04-22

Criado em:	2025-04-22 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAkmsSDZK2tXi-1adm3BCMkaTNxtDwYAf3
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Declaracao_contendo_o_nome_do_Contador"

-  Documento criado por Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
2025-04-22 - 9:07:20 ADT- Endereço IP: 201.34.103.176
-  Documento enviado por email para Moises Gomes Prestes (moises.prestes@adventistas.org) para assinatura
2025-04-22 - 9:08:23 ADT
-  Documento enviado por email para Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br) para assinatura
2025-04-22 - 9:08:24 ADT
-  Email visualizado por Moises Gomes Prestes (moises.prestes@adventistas.org)
2025-04-22 - 9:24:15 ADT- Endereço IP: 45.167.33.143
-  Email visualizado por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
2025-04-22 - 9:57:33 ADT- Endereço IP: 104.47.70.126
-  Documento assinado eletronicamente por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
Data da assinatura: 2025-04-22 - 9:58:01 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 181.77.33.3
-  Documento assinado eletronicamente por Moises Gomes Prestes (moises.prestes@adventistas.org)
Data da assinatura: 2025-04-22 - 10:09:43 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 45.167.33.143
-  Contrato finalizado.
2025-04-22 - 10:09:43 ADT

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.578.142/0001-33
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TIVO		R\$ 5.902.661,97	R\$ 11.949.662,02
CIRCULANTE		R\$ 4.147.298,62	R\$ 10.774.259,85
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 1.270.733,04	R\$ 3.081.719,81
Contas a Receber		R\$ 2.872.617,46	R\$ 7.380.203,98
Despesas Antecipadas		R\$ 3.948,12	R\$ 312.336,06
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.755.363,35	R\$ 1.175.402,17
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.632.000,00	R\$ 1.080.000,00
Créditos a Longo Prazo		R\$ 1.632.000,00	R\$ 1.080.000,00
Imobilizado		R\$ 123.363,35	R\$ 95.402,17
Bens em Formação		R\$ 0,00	R\$ 6.218,06
Móveis, Equipamentos e Outros		R\$ 212.641,23	R\$ 222.023,40
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (89.277,88)	R\$ (132.839,29)
PASSIVO		R\$ 5.902.661,97	R\$ 11.949.662,02
CIRCULANTE		R\$ 4.788.416,63	R\$ 10.104.877,82
Contas a Pagar		R\$ 790.270,51	R\$ 1.763.991,91
Provisões		R\$ 86.366,77	R\$ 191.926,24
Fundos em Confiança		R\$ 3.815.980,85	R\$ 7.980.342,33
Adiantamentos de Clientes		R\$ 95.798,50	R\$ 168.617,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.114.245,34	R\$ 1.844.784,20
Patrimônio Social		R\$ 1.114.245,34	R\$ 1.844.784,20
(-) Superávit / Déficit do Exercício		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Transferências Internas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Transferências Recebidas		R\$ (2.016.776,77)	R\$ (3.729.645,68)
(-) Transferência Remetidas		R\$ 2.016.776,77	R\$ 3.729.645,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C1.97.C8.2E.52.B7.20.DB.9B.60.BB.3D.02.21.B5.21.4A.C8.03.16-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

22

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS EXPLICATIVAS

Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul
31 de dezembro de 2023 e 2022

ADRA

Índice

DADOS DA ENTIDADE	3
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO	4
BALANÇO PATRIMONIAL	5
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	6
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO (Nota 12)	7
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	9
NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL	9
NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	9
NOTA 03 – SUMARIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS	9
NOTA 04 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10
NOTA 05 – CONTAS A RECEBER	11
NOTA 06 – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ATIVO NÃO-CIRCULANTE)	11
NOTA 07 - IMOBILIZADO E INTANGÍVEL (ATIVO NÃO-CIRCULANTE)	11
NOTA 08 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)	12
NOTA 09 – FUNDOS PARA PROJETOS (PASSIVO CIRCULANTE)	12
NOTA 10 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13
NOTA 11 - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS	13
NOTA 12 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) - MÉTODO INDIRETO	13
NOTA 13 – PROVISÃO PASSIVOS	13
NOTA 14 - RECEITAS	13
NOTA 15 – SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES DE ENTIDADES PRIVADAS	13
NOTA 16 – SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES GOVERNAMENTAIS	14
NOTA 17 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	19
NOTA 18 - COBERTURA DE SEGUROS	19
NOTA 19 - IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA	19
NOTA 20 – NÃO DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS	20
NOTA 21 – CONTINUIDADE OPERACIONAL	20
NOTA 22 – AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E SUA DIVULGAÇÃO	20

Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul

Dados da Entidade

31 de dezembro de 2023 e 2022



24

DADOS DA ENTIDADE

Sede Matriz:

Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul

CNPJ 17.578.142/0001-33

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirota – Curitiba / PR

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos para apreciação, as Demonstrações Financeiras e as Notas Explicativas, da **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA SUL**, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.



Marlinton Souza Lopes (29 de abril de 2024 16:40 ADT)

Marlinton Souza Lopes
Presidente



Harry James Streithorst (29 de abril de 2024 20:56 ADT)

Harry James Streithorst
Diretor



Volnei Porto (29 de abril de 2024 20:09 GMT+2)

Volnei Porto
Administrador



Pablo Leonardo de Lima Ramos (29 de abril de 2024 14:11 ADT)

Pablo Leonardo de Lima Ramos
Contador
CRC/PR nº 063935/O-6

BALANÇO PATRIMONIAL

(Em Reais)

BALANÇO PATRIMONIAL	NE	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		11.949.662	5.902.662
ATIVO CIRCULANTE	03.1	10.774.260	4.147.299
Caixa e Equivalentes de Caixa	03.3 e 04	3.081.720	1.270.733
Caixa e Equivalentes de Caixa - Sem Restrição		1.567.716	904.961
Caixa e Equivalentes de Caixa - Com Restrição		1.514.004	365.773
Contas a Receber	05	7.380.204	2.872.617
Despesas Antecipadas		312.336	3.948
ATIVO NÃO CIRCULANTE	03.1	1.175.402	1.755.363
Realizável a Longo Prazo	06	1.080.000	1.632.000
Imobilizado	07	95.402	123.363
Imobilizado - Sem Restrição		34.812	29.548
Imobilizado - Com Restrição		60.591	93.815
PASSIVO		11.949.662	5.902.662
PASSIVO CIRCULANTE	03.1	10.104.878	4.788.417
Contas a Pagar	03.4 e 08	1.763.992	790.271
Provisões	13	191.926	86.367
Fundos em Confiança	09	7.980.342	3.815.981
Adiantamentos de Clientes		168.617	95.799
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10	1.844.784	1.114.245
Patrimônio Social		1.114.245	627.480
Superávit / Déficit do Exercício		730.539	486.765

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

(Em Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	NE	31/12/2023	31/12/2022
RECEITAS OPERACIONAIS	03.6 e 14	13.922.331	6.777.261
RECEITA DE SERVIÇOS, VENDAS E CONTRIBUIÇÕES		0	39.424
Atividades Subsidiárias		0	39.424
RECEITAS COM RESTRIÇÃO		12.466.997	5.886.736
Doações Diversas		1.186	5.000
Subvenções Não Governamentais	15	481.431	346.663
Subvenções de Poderes Públicos	16	11.931.409	5.527.155
Outras Receitas Operacionais		52.971	7.918
RECEITAS SEM RESTRIÇÃO		1.455.334	851.102
Doações Diversas		376.366	28.052
Subvenções Não Governamentais	15	850.106	811.382
Outras Receitas Operacionais		228.862	11.668
(-) CUSTOS E DESPESAS COM PROJETOS		-12.775.475	-6.138.890
Custos e Despesas Com Restrição		-12.395.594	-5.902.040
Projetos de Assistência Social - Recursos Não Governamentais	15	-463.931	-374.886
Projetos de Assistência Social - Recursos de Poderes Públicos	16	-11.931.663	-5.527.155
Custos e Despesas Sem Restrição		-379.881	-236.850
Projetos de Assistência Social - Recursos Próprios		-379.881	-236.850
Resultado Operacional Bruto		1.146.856	638.371
DESPESAS OPERACIONAIS		-529.641	-208.021
Despesas com Pessoal		-87.709	-30.237
Encargos Sociais e Previdenciários		-18.308	-5.351
Administrativas e Gerais		-394.516	-163.375
Depreciações e Amortizações		-2.322	-2.166
Encargos Tributários		-18.101	-6.529
Assistência e Orientação Social		-8.684	-364
Resultado Operacional Líquido		617.215	430.350
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		113.324	56.415
Receitas Financeiras		114.721	57.572
Despesas Financeiras		-1.397	-1.157
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO	17	730.539	486.765

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO (Nota 12)

(Em Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO	31/12/2023	31/12/2022
Caixa Líquido Atividades Operacionais	1.826.587	571.886
Resultado do Exercício Ajustado	774.100	527.365
Superávit do Exercício	730.539	486.765
Depreciação do Imobilizado	43.561	40.600
(Aumento) Redução Ativos Circulantes e Realizável LP	-4.263.974	725.409
Contas a Receber	-4.507.587	2.360.876
Despesas Antecipadas	-308.388	-3.467
Realizável a Longo Prazo	552.000	-1.632.000
Aumento (Redução) Passivos Circulantes e Exigível LP	5.316.461	-680.888
Contas a Pagar	973.721	443.109
Provisões	105.559	75.831
Fundos em Confiança	4.164.361	-1.167.568
Receitas Antecipadas	72.819	-32.261
Caixa Líquido Atividades de Investimento	-15.600	-24.976
(Acréscimo) Redução nos Investimentos	-15.600	-24.976
Imobilizado	-15.600	-24.976
Aumento (Redução) Caixa e Equivalentes	1.810.987	546.910
Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	1.270.733	723.823
Saldo Final de Caixa e Equivalentes	3.081.720	1.270.733

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Em Reais)

Descrição	Patrimônio Social	Superávit (Déficit)	Patrimônio Líquido
Saldo em 31 dezembro de 2021	627.480		627.480
Superávit/Déficit do Período		486.765	486.765
Recursos de Superávit	486.765	-486.765	0
Saldo em 31 dezembro de 2022	1.114.245		1.114.245
Superávit/Déficit do Período		730.539	730.539
Recursos de Superávit	730.539	-730.539	0
Saldo Final em 31 dezembro de 2023	1.844.784		1.844.784

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
(Reais Mil)

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul**, inscrita no CNPJ sob nº 17.578.142/0001-33, também identificada como ADRA SUL, é uma associação da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, com qualificação outorgada pelo Ministério da Justiça – MJ de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP conforme publicação no diário oficial em 16/08/2013, por atender os requisitos previstos na Lei nº 9.790/99, e no Decreto nº 3.100/99.

A ADRA SUL, com sede na cidade de Curitiba – Paraná, é uma entidade beneficente, de fins assistenciais e culturais, que tem por objetivos principais a promoção de assistência social e a gestão de recursos assistenciais. Estatuto arquivado sob número de ordem 19.595, no livro "A", na data de 30 de novembro de 2020, microfilmado sob o número 1.180.046. Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba, PR.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 estão apresentadas em Reais.

A elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a lei nº 11.638/2007, os termos da NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC 1.255/2009 à Resolução nº 1.185/2009 do CFC e da ITG 2002 (R1) aprovada pela Resolução nº 1.409/2012 do CFC que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação dos componentes, variações patrimoniais e de estruturação das Demonstrações Financeiras das entidades sem finalidade de lucros.

A administração da Entidade declara que as Demonstrações Financeiras refletem e espelham a realidade da entidade em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos dos documentos arquivados e contabilizados, respondendo a administração a sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de Demonstrações Financeiras está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela entidade a este profissional.

As Demonstrações Financeiras do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicáveis, para melhoria da informação e comparabilidade.

Foram elaboradas, segundo previsto na ITG 2002 (R1), as seguintes Demonstrações Financeiras comparativas: o Balanço Patrimonial - BP; a Demonstração do Resultado do Período - DRP; a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL; a Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC; e as Notas Explicativas - NE.

NOTA 03 – SUMARIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 levaram em conta ao serem elaboradas e apresentadas, as características qualitativas e quantitativas, conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A preparação das Demonstrações Financeiras poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas que possam afetar valores de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das Demonstrações Financeiras.

A entidade elabora suas Demonstrações Financeiras usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativo, passivo, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimentos para esses itens.

03.1 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes: No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações com vencimento ou com expectativa e realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com a expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes;

03.2 Compensação Entre Contas: Como regra geral, nas Demonstrações Financeiras, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida, como no caso das Transferências Internas, ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e esta compensação reflete a essência da transação;

03.3 Caixa e Equivalentes de Caixa: São classificados como Caixa e Equivalentes de Caixa nas Demonstrações Financeiras, os numerários em poder da empresa e moeda corrente em depósitos bancários de livre movimentação de curto prazo e de alta liquidez, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até três meses ou menos e que estão sujeitos a insignificantes riscos de mudança de valor;

03.4 Contas a Pagar a Fornecedores: As contas a pagar a fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário das atividades e são, inicialmente, reconhecidos pelo valor da fatura. Se o prazo de pagamento for superior a doze meses ou inferior, se relevante, o valor da obrigação a pagar é mensurado pelo custo amortizado aplicando-se o método da taxa de juros efetiva para ajuste a valor presente;

03.5 Apuração do Resultado: O resultado é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios, tanto para o reconhecimento de receitas quanto de despesas. As receitas de doações e subvenções são mensuradas pelo valor justo, acordados em contrato e reconhecidas quando for provável que os benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado;

03.6 Reconhecimento das Receitas: As receitas decorrentes das doações, das subvenções, dos convênios e outros instrumentos, quando recebidas para aplicação em projetos específicos, são registradas em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade. As receitas oriundas das doações, das subvenções, dos convênios e outros instrumentos, são registradas mediante documento hábil, quando da efetiva entrada dos recursos.

NOTA 04 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores reconhecidos como Caixa e Equivalentes de Caixa são representados por disponibilidades em moeda corrente, aplicações financeiras de alta liquidez e com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudança no valor justo.

Caixa e Equivalentes de Caixa	31/12/2023	31/12/2022
Caixa e Equivalentes de Caixa - Sem Restrição	1.567.716	904.961
Banco Conta Movimento	464.945	83.957
Banco Conta Aplicações	1.102.770	821.004
Caixa e Equivalentes de Caixa - Com Restrição	1.514.004	365.773
Banco Conta Movimento	827.510	210.619
Banco Conta Aplicações	686.494	155.153
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	3.081.720	1.270.733

NOTA 05 – CONTAS A RECEBER

Os itens que compõe o saldo das Contas a Receber estão a seguir relacionados com seus respectivos valores:

Contas a Receber	31/12/2023	31/12/2022
Adiantamentos a Pessoal	65.195	44.710
Entidades Congêneres a Receber	554.101	446.455
Impostos a Recuperar	6.950	6.950
Outros Créditos	6.753.957	2.374.502
Total a Receber Líquido	7.380.204	2.872.617

NOTA 06 – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ATIVO NÃO-CIRCULANTE)

O Termo de colaboração, 09/2002, firmado com a prefeitura municipal de Sapucaia do Sul-RS, prevê um repasse de R\$ 2.304.000,00 (dois milhões trezentos e quatro mil reais), sendo que R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais, serão repassadas após 31/12/2024.

Realizável a Longo Prazo	31/12/2023	31/12/2022
Outros Créditos a Longo Prazo	1.080.000	1.632.000
Total Realizável a Longo Prazo	1.080.000	1.632.000

NOTA 07 - IMOBILIZADO E INTANGÍVEL (ATIVO NÃO-CIRCULANTE)

Imobilizado - Os ativos Imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, corrigidos até 31 de dezembro de 1995, conforme parâmetros estabelecidos e vigente na época. As depreciações dos bens que compõem o imobilizado foram calculadas pelo método linear a taxas anuais que levam em consideração o tempo de vida útil estimada dos bens.

Descrição	Móveis e Utensílios	Máquinas e Equipamentos	Equipamentos Informática	Total	
Saldos 1º de Janeiro 2022	21.965	31.168	85.854	138.987	
Aquisições e Baixas			24.976	24.976	
Depreciações	-2.499	-3.546	-34.554	-40.600	
Saldos 31 de dezembro 2022	19.466	27.622	76.276	123.363	
Custo do Imobilizado	24.990	35.466	152.185	212.641	
Descrição	Móveis e Utensílios	Máquinas e Equipamentos	Equipamentos Informática	Outros	Total
Saldos 1º de Janeiro 2023	19.466	27.622	76.276		123.363
Aquisições e Baixas		2.240	7.142	6.218	15.600
Depreciações	-2.499	-3.584	-37.478		-43.561
Saldos 31 de dezembro 2023	16.966	26.278	45.940	6.218	95.402
Custo do Imobilizado	24.990	37.706	159.327	6.218	228.241
Depreciação Acumulada	-8.024	-11.428	-113.387		-132.839
Valor Residual	16.966	26.278	45.940	6.218	95.402

NOTA 08 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo das contas de fornecedores de bens e serviços e outras obrigações:

Contas a Pagar	31/12/2023	31/12/2022
Fornecedores de Materiais e Serviços	122.818	43.958
Obrigações Tributárias	7.169	216
Obrigações Trabalhistas	329.432	151.615
Obrigações com Empregados	576.757	234.530
Entidades Congêneres a Pagar	717.585	339.147
Outras Contas a Pagar	10.231	20.804
Total a Pagar Líquido	1.763.992	790.271

NOTA 09 – FUNDOS PARA PROJETOS (PASSIVO CIRCULANTE)

Este item está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo referente a fundos disponíveis para serem aplicados em projetos:

Fundos Para Projetos	31/12/2023	31/12/2022
Subvenções de Poderes Públicos	7.878.844	3.702.704
Subvenções Não Governamentais	101.498	113.277
Fundos Para Projetos	7.980.342	3.815.981

NOTA 10 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, Ajuste Avaliação Patrimonial e Reservas Alocadas, acrescidos do Superávit do Exercício conforme consta na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

As Reservas Alocadas representam Reservas para Contingências e Reservas destinadas a projetos já definidos.

NOTA 11 - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS

Conforme a Resolução 1.292 de 2010 e NBC TG 01, a entidade, através de deliberação de diretoria, entendeu a não necessidade de testar a recuperabilidade dos ativos no exercício de 2023, pois o mesmo foi discutido e constatou-se que esses ativos se encontram registrados corretamente, pois foram avaliados a valor de mercado neste exercício de 2023.

NOTA 12 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) - MÉTODO INDIRETO

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 3 - Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/09 que aprovou a NBC TG 13.

NOTA 13 – PROVISÃO PASSIVOS

A ADRA SUL não possui processos em andamento de natureza trabalhista e civil.

Provisões	31/12/2023	31/12/2022
Provisões Trabalhistas	191.926	86.367
Total de Provisões	191.926	86.367

NOTA 14 - RECEITAS

As receitas correspondem ao montante dos recursos oriundos das doações, subvenções e dos termos de parcerias, conforme descrito no capítulo VI, do Estatuto Social.

NOTA 15 – SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES DE ENTIDADES PRIVADAS

A seguir relação de Parcerias Privadas vigentes no ano de 2023:

- a) Projeto Amor Horizontal - P&G /Dimed – CNPJs: 01.358.874/0001-88 e 92.665.611/0001-77

Projeto de parceria com Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda e Dimed S/A - Distribuidora de Medicamentos. A presente iniciativa abrange a doação de 100.000 (cem mil) absorventes e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) com o intuito de erradicar a pobreza menstrual no Brasil.



Projeto - Amor Horizontal	31/12/2023
Valor Total de subvenção e contribuições	81.588
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	57.294
Saldo de Subvenções e Contribuições	24.293

b) Projeto Plantar - CMPC Celulose Riograndese LTDA – CNPJ: 11.234.954/0001-85

Projeto de horta comunitária que tem como foco segurança alimentar, promoção a saúde e fonte de renda para 42 famílias.

Projeto Plantar - CMPC Celulose Riograndese	31/12/2023
Valor Total de subvenção e contribuições	50.000
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	17.088
Saldo de Subvenções e Contribuições	32.912

c) OIM – Connect - Organização Internacional para as Migrações – CNPJ 26.130.631/0001-19

O projeto visa garantir o acesso à renda, por meio do emprego formal ou de iniciativas de empreendedorismo, para migrantes socialmente vulneráveis da Venezuela e países vizinhos do Brasil. O projeto visa beneficiar 400 migrantes no Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Espaço Oportunidades; perfil de trabalho; treinamento profissional; colocação de emprego; empreendedorismo e formação de capital sementem para gerir o negócio e outras atividades descritas.

Projeto - Connect Brasil	31/12/2023
Valor Total de subvenção e contribuições	1.187.766
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	1.143.473
Saldo de Subvenções e Contribuições	44.293

NOTA 16 – SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

A seguir relação de Parcerias Governamentais vigentes no ano de 2023:

a) Termo de Fomento 25016/2023 – Prefeitura Municipal Londrina-PR

O objetivo central deste Termo de Fomento é a execução do Projeto "Bem Estar", cujo propósito é garantir a realização de ações voltadas para a qualificação e melhoria das estruturas dos serviços e equipamentos. O intuito é alcançar finalidades de interesse público e recíproco por meio da transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme detalhado no plano de trabalho.



Projeto Bem Estar - Londrina-PR	31/12/2023
Valor Total de subvenção e contribuições	130.000
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	0
Saldo de Subvenções e Contribuições	130.000

b) Projeto nº 1728/2022 - Garotas Brilhantes – Prefeitura Municipal de Rio Grande-RS

Tem por objetivo oferecer e promover ações socioeducativas junto as adolescentes do 8º ao 3º ano do ensino médio, garantindo oportunidades de empoderamento, tendo em vista novas possibilidades e alternativas para o enfrentamento de suas dificuldades.

Projeto - Garotas Brilhantes - Rio Grande-RS	31/12/2023
Valor Total de subvenção e contribuições	48.000
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	35.815
Saldo de Subvenções e Contribuições	12.185

c) Projeto nº 84897/2023 – Residencial Inclusivo – Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS

Este Termo de Colaboração estabelece uma parceria com ADRA, com o propósito de executar o Serviço Casa de Passagem, na cidade de Porto Alegre-RS. O objetivo é acolher 50 homens em trânsito em regime de mútua cooperação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 19.775/17.

A Casa de Passagem é uma unidade de acolhimento imediato e emergencial, preparada para receber homens a qualquer hora do dia ou da noite. O objetivo é realizar estudos de caso para encaminhamentos necessários, priorizando soluções que promovam a saída das ruas e/ou previnam a iminência de situações de rua, garantindo dignidade e autonomia.

A ADRA será responsável pela execução deste serviço, oferecendo 50 vagas para homens em situação de rua, abandono, migração ou em trânsito sem condições de autossustento. A principal característica do público atendido é a transitoriedade, sem intenção de permanecer por longos períodos.

Projeto - Residencial Inclusivo Tchê Porto Alegre-RS	31/12/2023
Valor Total de subvenção e contribuições	1.916.257
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	465.912
Saldo de Subvenções e Contribuições	1.450.344

a) Termo de Colaboração 25016/2022 – Prefeitura Municipal Londrina-PR

O projeto visa o Fortalecimento de Vínculos dos adolescentes que são recebidos no contraturno escolar, num ambiente acolhedor. Participam de diferentes oficinas, atividades, que tem como objetivo, contribuir para o seu crescimento saudável, física e emocional.



Projeto - Comvivência - Município de Londrina-PR	31/12/2023
Valor Total de subvenção e contribuições	911.730
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	587.930
Saldo de Subvenções e Contribuições	323.800

b) Projeto nº 809/2021 – Restaurante Popular – Prefeitura Municipal de Rio Grande-RS

Tem por objetivo a implementação de refeitório social, ofertando refeições, almoço e jantas de segunda a sexta-feira no local e de forma itinerante de segunda a domingo no Projeto Restaurante Popular RG - Alimentando a Esperança. Tal medida visa diminuir a insegurança alimentar através de disponibilização de refeições nutricionalmente balanceadas a baixo custo ou custo zero para o público que faz jus a política de assistência social. Ainda, é objeto do presente termo de fomento a oferta de cursos profissionalizantes, palestras educativas sobre nutrição, saúde, aproveitamento de alimentos para o público-alvo.

Projeto - Restaurante Popular - Município de Rio Grande-RS	31/12/2023
Valor Total de subvenção e contribuições	645.120
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	715.288
Saldo de Subvenções e Contribuições	-70.168

d) Projeto nº 002/2022 – CRAS - Prefeitura Municipal de Esteio-RS

Projeto em parceria com município de Esteio-RS voltado para população de maior vulnerabilidade social. O CRAS/ADRA oferecem atendimentos psicossociais, oficinas motivacionais, dentre outros, buscando fortalecer a convivência do indivíduo com a família e a comunidade.

Projeto - Parceria CRAS - Município de Esteio-RS	31/12/2023
Valor Total de subvenção e contribuições	597.078
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	554.790
Saldo de Subvenções e Contribuições	42.289

d) Termo de Colaboração nº 0001/2023 – Albergue Bom Jesus– Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS

Este Termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a execução do serviço de acolhimento institucional provisório e excepcional para adultos de ambos os sexos, por meio de cooperação mútua. O serviço destina-se a indivíduos independentes, cujos laços familiares foram rompidos ou estão fragilizados, em situação de rua, abandono, desabrigo, migração, ausência de residência, bem como pessoas em trânsito e sem condições de sustento próprio, cadastrados no Cadastro Único da Assistência Social. O objetivo é garantir proteção integral na modalidade de abrigo, 24 horas por dia.



Projeto - Albergue Bom Jesus Porto Alegre-RS	31/12/2023
Valor Total de subvenção e contribuições	2.258.234
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	1.493.121
Saldo de Subvenções e Contribuições	765.113

e) Termo de Colaboração Nº 09/2022 – Município de Sapucaia do Sul-RS

Tem por objetivo estabelecer as condições para a execução, na área da Assistência Social e Acolhimento Provisório de pessoas em situação de Rua no Município de Sapucaia do Sul. A execução do serviço será realizada em espaço público disponibilizado para funcionamento da República Municipal Esperançar.

Projeto - República e Albergue Esperançar - Sapucaia do Sul-RS	31/12/2023
Valor Total de subvenção e contribuições	2.304.293
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	572.732
Saldo de Subvenções e Contribuições	1.731.561

f) Termo de Colaboração 03/2023 - Casa de Passagem para Adultos - São José-SC

O objetivo deste Termo de Colaboração é a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para a população adulta em situação de rua, na modalidade casa de passagem, com ou sem deficiência. Este serviço tem capacidade para atender 50 vagas instaladas no Município de São José/SC.

Projeto - Casa de Passagem para Adultos - São José-SC	31/12/2023
Valor Total de subvenção e contribuições	1.438.379
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	1.102.722
Saldo de Subvenções e Contribuições	335.657

g) Termo de Colaboração 05/2023 - Convivência e Fortalecimento de Vínculos - São José-SC

Proporcionar atendimento através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idades entre 6 e 15 anos, visando promover o desenvolvimento saudável e o fortalecimento de laços familiares e comunitários.

Projeto - Convivência e Fortalecimento de Vínculos - São José-SC	31/12/2023
Valor Total de subvenção e contribuições	1.209.944
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	209.830
Saldo de Subvenções e Contribuições	1.000.114

h) Termo de Colaboração 02/2023 - Acolhimento para Crianças e Adolescentes - São José-SC

O principal objetivo deste Termo de Colaboração é realizar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Este serviço é direcionado para indivíduos de ambos os sexos, com idades entre 0 e 17 anos, 11 meses e 29 dias, incluindo irmãos, com ou sem deficiência. Eles são acolhidos devido a situações de risco e/ou



vulnerabilidade social que os levaram a ser afastados do	convívio familiar.
Projeto - Acolhimento para Crianças e Adolescentes - São José-SC	31/12/2023
Valor Total de subvenção e contribuições	984.397
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	940.612
Saldo de Subvenções e Contribuições	43.785

i) Termo de Colaboração 209/2021 – Gestão Assistência Social - Viamão-RS

Este projeto visa estabelecer a execução dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média complexidade por meio de cooperação mútua entre as partes envolvidas. As diretrizes para essa execução estão delineadas nas condições detalhadas do edital e do termo de referência, ambos emitidos pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Projeto - Gestão Assistência Social - Viamão-RS	31/12/2023
Valor Total de subvenção e contribuições	11.118.297
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	10.327.496
Saldo de Subvenções e Contribuições	790.802

j) Termo de Fomento 078/2022 – Abrigo- Rio Grande-RS

Este instrumento tem como objetivo transferir recursos para a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul, visando garantir a continuidade dos serviços prestados às pessoas em situação de rua. O foco é assegurar a execução das atividades conforme descrito no plano de trabalho estabelecido.

Projeto - Abrigo - Rio Grande-RS	31/12/2023
Valor Total de subvenção e contribuições	600.000
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	568.835
Saldo de Subvenções e Contribuições	31.165

k) Termo de Fomento 809/2023 – Cozinha Industrial - Rio Grande-RS

Convênio tem como principal objetivo o repasse de R\$ 39.963,90 da conta das penas Alternativas - Foro da Comarca de Rio Grande para a execução de um projeto ou programa específico. O propósito é adquirir equipamentos e utensílios para uma cozinha industrial.

Projeto - Cozinha Industrial Rio Grande-RS	31/12/2023
Valor Total de subvenção e contribuições	39.964
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	0
Saldo de Subvenções e Contribuições	39.964

l) Termo de Colaboração 93/2023 – Acolhimento Infantil Porto Alegre-RS



Este Termo estabelece os procedimentos para a execução de 40 metas do serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com duração máxima de 180 dias. As crianças e adolescentes serão acolhidas em, no mínimo, dois equipamentos, com até 20 metas em cada um, sem diferenciação de gênero e faixa etária, em regime de coeducação por casa.

Projeto - Acolhimento Infantil Porto Alegre-RS	31/12/2023
Valor Total de subvenção e contribuições	1.412.378
Gastos Realizados com Projetos de Assistência Social	160.143
Saldo de Subvenções e Contribuições	1.252.236

NOTA 17 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício foi elaborada de acordo com o Art. 187 da lei nº 6.404/1976 atualizado pela Lei nº 11.941/2009.

O superávit do exercício de 2022 e 2023 foi incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/2012 que aprovou a ITG 2002 (R1) em especial no item 15 que descreve que o valor do superávit ou déficit deve ser incorporado ao Patrimônio Social.

NOTA 18 - COBERTURA DE SEGUROS

Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a entidade adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros considerando a natureza de sua atividade e assim atendendo principalmente o Princípio Contábil da Continuidade.

NOTA 19 - IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

a) Imposto de Renda e Contribuição Social

Em virtude de a Entidade ser sem fins lucrativos, goza de imunidade à incidência dos tributos federais incidentes sobre o resultado, de acordo com o Decreto 76.186 de 1975, os artigos 167 e 174 do Regulamento do Imposto de Renda – RIR aprovado pelo Decreto 3.000 de 1999 e por força do Art. 150, Inciso VI, alínea "C" e seu parágrafo 4º e Art. 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

A Instituição é imune à incidência de impostos, tais como: Imposto Sobre Renda - IR, Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU, Imposto Territorial Rural – ITR, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviço - ICMS.

b) PIS/PASEP e COFINS

Em virtude de a Entidade ser sem fins lucrativos, está sujeita ao pagamento da contribuição para o PIS calculada sobre a folha de salários à alíquota de 1%, de acordo com a Lei 9.532/97, e goza do benefício por não incidência da COFINS sobre as receitas relativas às atividades próprias da Entidade, de acordo com a Lei 9.178/98.

NOTA 20 – NÃO DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

A Entidade não distribuiu resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, bem como, seus dirigentes, conselheiros, sócios e demais beneméritos, não perceberam vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes fossem atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, no exercício de 2023 e 2022.

NOTA 21 – CONTINUIDADE OPERACIONAL

A Entidade avalia que possui habilidade em continuar operando normalmente e pretende manter sua atuação na execução de serviço de assistência social. Não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas com base no princípio da continuidade operacional.

NOTA 22 – AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E SUA DIVULGAÇÃO

Em 24 de abril de 2024, a Administração concedeu a autorização para a conclusão das demonstrações financeiras e autoriza a divulgação durante o exercício de 2024. O conjunto completo das demonstrações contábeis pormenorizadas, incluindo demonstrações auxiliares, contábeis e financeiras, encontram-se arquivadas na sede da Entidade.

Curitiba, 31 de dezembro de 2023.


Marlinton Souza Lopes (29 de abril de 2024 16:40 ADT)

Marlinton Souza Lopes
Presidente


Harry James Streithorst (29 de abril de 2024 20:56 ADT)

Harry James Streithorst
Diretor


Volnei Porto (29 de abril de 2024 20:09 GMT+2)

Volnei Porto
Administrador


Pablo Leonardo de Lima Ramos (29 de abril de 2024 14:11 ADT)

Pablo Leonardo de Lima Ramos
Contador
CRC/PR nº 063935/O-6

2023DFADRASUL

Relatório de auditoria final

2024-04-29

Criado em:	2024-04-29 (Fuso horário do Uruguai)
Por:	Pablo Leonardo de Lima Ramos (pablo.ramos@adventistas.org)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAIfHE_oApTDjyvf5OVgYd953pfJwkzL2L
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	20
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "2023DFADRASUL"

-  Documento criado por Pablo Leonardo de Lima Ramos (pablo.ramos@adventistas.org)
2024-04-29 - 14:09:05 ADT- Endereço IP: 45.167.33.142
-  Documento enviado por email para Marlinton Souza Lopes (marlinton.lopes@adventistas.org) para assinatura
2024-04-29 - 14:11:21 ADT
-  Documento enviado por email para Harry James Streithorst (harry.streithorst@adventistas.org) para assinatura
2024-04-29 - 14:11:21 ADT
-  Documento enviado por email para Volnei Porto (volnei.porto@adventistas.org) para assinatura
2024-04-29 - 14:11:22 ADT
-  Documento enviado por email para Pablo Leonardo de Lima Ramos (pablo.ramos@adventistas.org) para assinatura
2024-04-29 - 14:11:22 ADT
-  Documento assinado eletronicamente por Pablo Leonardo de Lima Ramos (pablo.ramos@adventistas.org)
Data da assinatura: 2024-04-29 - 14:11:34 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 45.167.33.142
-  Email visualizado por Volnei Porto (volnei.porto@adventistas.org)
2024-04-29 - 15:08:42 ADT- Endereço IP: 172.225.94.77
-  Documento assinado eletronicamente por Volnei Porto (volnei.porto@adventistas.org)
Data da assinatura: 2024-04-29 - 15:09:24 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 172.225.94.77
-  Email visualizado por Marlinton Souza Lopes (marlinton.lopes@adventistas.org)
2024-04-29 - 16:40:03 ADT- Endereço IP: 177.135.68.220



-  Documento assinado eletronicamente por Marlinton Souza Lopes (marlinton.lope@adventistas.org)
Data da assinatura: 2024-04-29 - 16:40:35 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.135.68.220
-  Email visualizado por Harry James Streithorst (harry.streithorst@adventistas.org)
2024-04-29 - 20:55:45 ADT- Endereço IP: 191.32.12.140
-  Documento assinado eletronicamente por Harry James Streithorst (harry.streithorst@adventistas.org)
Data da assinatura: 2024-04-29 - 20:56:03 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 191.32.12.140
-  Contrato finalizado.
2024-04-29 - 20:56:03 ADT

ATA Nomeação Diretoria ATUALIZADA Jorge Wiebusch e Marcos Ferreira 04.12.2024

Relatório de auditoria final

2025-04-16

Criado em:	2025-04-16 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAbZ3uPvc0ZTIqPIKgJWCQ1g6ZBrJO1CNE
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	6
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "ATA Nomeação Diretoria ATUALIZADA Jorge Wiebusch e Marcos Ferreira 04.12.2024"

-  Documento pré-assinado digitalmente por FRANCISCO JOSE BARBOSA NOBRE:46194606720 (cartorio@cartoriouberaba.com.br)
2024-12-30 - 16:46:34 GMT-3- Endereço IP: 201.34.103.176
-  Documento criado por Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 11:27:54 ADT- Endereço IP: 201.34.103.176
-  Documento enviado por email para Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br) para assinatura
2025-04-16 - 11:29:29 ADT
-  Email visualizado por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 11:36:09 ADT- Endereço IP: 104.47.58.126
-  Documento assinado eletronicamente por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
Data da assinatura: 2025-04-16 - 14:28:59 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.33.131.226
-  Contrato finalizado.
2025-04-16 - 14:28:59 ADT



SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná

Francisco José Barbosa Nobre
Agente Delegado

Andrea Lumara
Carreira Mota
Escrivente

O PRESENTE CORRESPONDE AO
PRIMEIRO TRASLADO DO PRÓPRIO
ORIGINAL AQUI ARQUIVADO

Procuração Bastante que faz: **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL**, em favor de **JORGE LUIS WIEBUSCH MARTINS e Outro**, na forma abaixo:

Saibam, quantos a presente virem, que aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/12/2024), neste Serviço Distrital do Uberaba, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante mim, compareceu como Outorgante: **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Guabirota, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.578.142/0001-33; estando seu vigente estatuto arquivado no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR, sob nº 19.595, em data de 30/11/2020, microfilmado sob nº 1.180.046, por seu Conselho Administrativo neste ato representada pelo Sr. **DANIEL TRENTIN**, brasileiro, que declara ser casado, filho de Irani Antonio Trentin e Vera Lucia Trentin, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 53.831, onde consta ser portador da CI RG nº 95138659/IIPR, inscrito no CPF sob nº 053.559.049/04, com endereço profissional na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Guabirota, Curitiba/PR, que declara ser titular do endereço eletrônico: *daniel.trentin@adventistas.org.br*; devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, conforme Ata da Reunião datada de 04/12/2024, microfilmado sob nº 1.230.183, em data de 18/12/2024, no 1º Serviço de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Curitiba/PR, cujas cópias do referido Estatuto, 2º Assembléia Geral Ordinária, datada de 15 e 16 de novembro de 2020, sob nº 19.595, microfilmado sob nº 1.180.043, em data de 30/11/2020, Ata de Reunião do Conselho administrativo e Certidão de Breve Relato expedida pelo mesmo Serviço de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Curitiba/PR, aos 23/12/2024, encontram-se devidamente arquivadas nesta Serventia no Livro 270CS, fls. às fls.94/101; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Agente Delegado, que esta subscreve do que dou fé, e pelo representante da outorgante perante mim, me foi dito que por este instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constitui seus bastantes Procuradores: **JORGE LUIS WIEBUSCH MARTINS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador da CI RG nº 1040415216/SSP/RS e do CPF nº 911.013.870-68, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS; e **MARCOS FERREIRA DE MATOS SOUSA**, brasileiro, casado, contador, portador da CI RG nº 43661619-1/SSP/SP e do CPF nº 326.000.918-31, residente e domiciliado na Rua Adão Gregory, nº 70, casa 25, Mário Quintana, Porto Alegre/RS; como administrador financeiro da **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL**, matriz e seus estabelecimentos filiais: ADRA SUL - REG. ADM. SUL-RIOGRANDENSE - CNPJ 17.578.142/0003-03; ADRA SUL - VIAMÃO - CNPJ 17.578.142/0013-77; ADRA SUL - REG. ADM. CENTRAL SUL-RIOGRANDENSE, CNPJ nº 17.578.142/0014-5; ADRA SUL - ALEGRETE, CNPJ nº 17.578.142/0018-81; ADRA SUL - CANOAS, CNPJ nº 17.578.142/0022-68; ADRA SUL - CAXIAS DO SUL, CNPJ nº 17.578.142/0016-10; ; ADRA SUL - REG. ADM. MISSAO NORTE SUL RIO-GRANDENSE CNPJ nº 17.578.142/0012-96;

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASGURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Esse documento foi assinado por FRANCISCO JOSE BARBOSA NOBRE.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código RDN 2741 3371-2100
8F7DP-7MXT8-LG97D <http://www.cartoriouberaba.com.br> - cartorio@cartoriouberaba.com.br

en

SERVIÇO DISTRIITAL DO UBERABA

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná

Francisco José Barbosa Nobre
Agente Delegado

dh

nomear e/ou constituir prepostos, especificando poderes; dar anuência da outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa pelo FGTS de seus empregados; locar ou adquirir por qualquer título, direito de uso de linhas telefônicas, requerendo religações, transferências ou mudanças de locais das mesmas ou das demais de propriedade da OUTORGANTE; assinar propostas e/ou contratos de abertura/encerramento de contas bancárias, contratar convênios e serviços bancários, assinar contrato de câmbio, efetuar depósitos, retirar cheques devolvidos, solicitar e retirar extratos e o saldo existente na(s) conta(s) nos terminais eletrônicos, via internet e demais meios oferecidos pelo banco para uso da OUTORGANTE e demais estabelecimentos vinculados; endossar cheques e/ou ordens de pagamento para depósito em conta corrente bancária da OUTORGANTE; retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, colix-posteaus, simples ou registrada com ou sem valor, vales postais, reembolsos e tudo mais que destinado ou endereçado vier à OUTORGANTE; conceder fiança em contratos de locação de imóveis para residência de empregados da OUTORGANTE ou para residência de empregados da Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e/ou empregados da Instituição Adventista Sul Rio-grandense de Educação e/ou empregados da Agência Adventista de Recursos Assistenciais, sendo vedada e nula de pleno direito a concessão de fiança e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas por mero favor; subscrever contratos; dirigir correspondências a estabelecimentos bancários e/ou financeiros com instrumentos sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares; aceitar duplicatas; emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; alienar, observadas as disposições do Estatuto, bens móveis, inclusive veículos automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de propriedade, posse e quaisquer outros direitos; emitir e utilizar certificado digital (e-CNPJ) em nome da matriz e/ou qualquer filial da OUTORGANTE; locar ou arrendar bens móveis e/ou imóveis, mesmo por leasing, assinando os respectivos contratos, escrituras e demais instrumentos vinculados ao negócio, pactuando preço, forma e condições de pagamento, prazo de liquidação e/ou amortização, emitindo os títulos de crédito especificados nos contratos ou escrituras, desde que a estes expressamente vinculados. Conferem segundo mandato de procuração aos anteriormente identificados, no exercício das mesmas funções para representar a OUTORGANTE perante todas as repartições públicas federais, estaduais, autárquicas, paraestatais e particulares, pessoas físicas e jurídicas, bem como, e não exclusivamente, diante dos cartórios e registros de imóveis e anexos, com poderes para receber e assinar escrituras de aquisição de bens imóveis por compra ou outro qualquer título somente em nome da OUTORGANTE na jurisdição de seus respectivos cargos; pactuar compromissos ou contratos de promessa de aquisição por compra ou outro qualquer título, avençar preço, forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à escritura de aquisição por compra ou outro qualquer título, pagar o preço

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Esse documento foi assinado por FRANCISCO JOSE BARBOSA NOBRE.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura-enotariado.org.br/validar> e informe o código RDN27 (41) 3371-2100

8F7DP-7MXT8-LG97D

<http://www.cartoriouberaba.com.br>

cartorio@cartoriouberaba.com.br

en

SERVIÇO DISTRIAL DO UBERABA

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná

Francisco José Barbosa Nobre
Agente Delegado

h

data. Certifico que, em conformidade com o disposto no Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, foi efetuada nesta data, consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de bens, em relação a outorgante, obtendo resultado NEGATIVO, conforme código HASH nº **7cf79c6ee9 c5d4cf736c 2be73b8288 cc76554c28**, CNPJ/RFB pesquisado nº 17.578.142/0001-33, em nome de **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL**, na data de **30/12/2024** às **14:41:50**; **aaca1664a1 7aa955d94a 753550f86c 201359572c**, CPF /RFB pesquisado nº 053.559.049/04, em nome de **DANIEL TRENTIN**, na data de **30/12/2024** às **14:42:31**; **FUNREJUS** recolhido conforme Lei 18.415 de 29/12/2014, artigo 2º que acresce o inciso XXV ao artigo 3º da Lei nº 12.216 de 15/07/1998, XXV - (25%) incidente sobre o valor dos emolumentos. E, de como assim o disse do que dou fé, lhe digitei este instrumento de procuração, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela parte que o aceitou, dispensando a presença e assinatura de quaisquer testemunhas de acordo com o Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, em vigência, tudo perante mim, Gabriela de Paula Andolfato Jaquetti, auxiliar de cartório, que a digitei. Eu, Elaine Blansky, Escrevente Substituta, conferi, subscrevo e assino em público e raso. VRC 394,62 = 109,30 + Funrejus(25%) = 27,33 + ISSQN(4%) = 4,37 + FADEP(5%) = 5,46 + Selo Funarpen = 16,25. Total = 162,71.-* (a.) DANIEL TRENTIN. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
<https://selo.funarpen.com.br>
SFTN2.KJf5N.s64Yn
-bsKJa.F409q



Em Testº *h* da Verdade

Elaine Blansky
 Elaine Blansky
 Escrevente Substituta

Andrea Lumara Carmo Mota
 Andrea Lumara Carmo Mota
 Escrevente



Jorge Luis Wiebusch Martins
 Jorge Luis Wiebusch Martins (16 de abril de 2025 14:29 ADT)

VALIDA EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACAO OU RASURAS INVALIDA ESTE DOCUMENTO





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RDN27-8F7DP-7MXT8-LG97D

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO JOSE BARBOSA NOBRE (CPF 461.946.067-20) em 30/12/2024
14:54

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/RDN27-8F7DP-7MXT8-LG97D>

Procuração ATUALIZADA Jorge Wiebusch e Marcos Ferreira - 30.12.2024 ADRA RS

Relatório de auditoria final

2025-04-16

Criado em:	2025-04-16 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAIGCXBFYGAYSRI6wFNwWvoFCQYCF5DpcT8
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	7
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Procuração ATUALIZADA Jorge Wiebusch e Marcos Ferreira - 30.12.2024 ADRA RS"

-  Documento criado por Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 11:32:23 ADT- Endereço IP: 201.34.103.176
-  Documento enviado por email para Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br) para assinatura
2025-04-16 - 11:33:10 ADT
-  Email visualizado por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 11:33:53 ADT- Endereço IP: 104.47.70.126
-  Documento assinado eletronicamente por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
Data da assinatura: 2025-04-16 - 14:29:46 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.33.131.226
-  Contrato finalizado.
2025-04-16 - 14:29:46 ADT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.578.142/0018-81 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADRA SUL - ALEGRETE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente**
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes**
- 85.92-9-03 - Ensino de música**
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente**
- 85.93-7-00 - Ensino de idiomas**
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática**
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica**
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente**
- 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DOUTOR SEVERINO RIBEIRO	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 97.542-230	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO ALEGRETE	UF RS
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.USB@ADVENTISTAS.ORG	TELEFONE (41) 3217-7700
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 17:04:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Jorge Luis Wiebusch Martins (16 de abril de 2025 14:31 ADT)

CNPJ Alegrete

Relatório de auditoria final

2025-04-16

Criado em:	2025-04-16 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAHmOjpFoHaqjRKF8uTjTTHzR3mapV3vbc
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "CNPJ Alegrete"

-  Documento criado por Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 11:34:57 ADT- Endereço IP: 201.34.103.176
-  Documento enviado por email para Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br) para assinatura
2025-04-16 - 11:35:23 ADT
-  Email visualizado por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 14:30:55 ADT- Endereço IP: 104.47.70.126
-  Documento assinado eletronicamente por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
Data da assinatura: 2025-04-16 - 14:31:32 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.33.131.226
-  Contrato finalizado.
2025-04-16 - 14:31:32 ADT





12
RUA DR. SEVERINO RIBEIRO, 500
CIDADE ALTA – CEP 97542-230
ALEGRETE, RS - BRASIL
+55 51 99483-9489

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente/CEO: Marlinton Souza Lopes, CPF: 037.015.538-66

RG: 1.011.815.006, Órgão Expedidor: SSP/RS, Telefone: (41) 3217-7700, E-mail: marlinton.lopes@adventistas.org, Endereço: Rua Cruz e Souza, 85 Casa B, Tampão, Curitiba/PR, CEP: 81510-160.

Secretário Executivo: Harry James Streithorst, CPF: 577.762.531-20

RG: 18074292-9, Órgão Expedidor: SSP/SP, Telefone: (41) 3217-7700, E-mail: harry.streithorst@adventistas.org, Endereço: Rua João Carlos de Souza Castro, nº 545, Guabirota, Curitiba/PR, CEP: 81520-290.

Tesoureiro/CFO: Volnei da Rosa Porto, CPF: 534.731.089-87

RG: 1.768.551, Órgão Expedidor: SSP/SC, Telefone: (41) 3217-7700, E-mail: volnei.porto@adventistas.org, Endereço: Rua João Carlos de Souza Castro, nº 738, Guabirota, Curitiba/PR, CEP: 81520-290.

Diretor Regional Rio Grande do Sul: Jorge Luís Wiebusch Martins, CPF: 911.013.870-68

RG: 1040415216, Órgão Expedidor: SSP/RS, Telefone: (51) 9 8106-8724, E-mail: diretor.rs@adra.org.br, Endereço: Rua Tarumã, 382, São Jerônimo, Gravataí – RS, CEP 94055-330.

Diretor Financeiro Rio Grande do Sul: Marcos Ferreira de Matos Sousa, CPF: 326.000.918-31

RG: 436616191, Órgão Expedidor: SESP/SP, Telefone: (44) 9878-2713, E-mail: marcos.smatos@adra.org.br, Endereço: Rua Adão Gregory, 70, AP 00025, Mário Quintana, Porto Alegre – RS, CEP 91260-790.

Alegrete, RS, 16 de abril de 2025.



Jorge Luís Wiebusch Martins (16 de abril de 2025 14:40 ADT)

Jorge Luís Wiebusch Martins

CPF 911.013.870-68

Diretor Regional ADRA – RS

Relacao_dos_membros_da_diretoria

Relatório de auditoria final

2025-04-16

Criado em:	2025-04-16 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAApR1Hs0RiDgS4RkubFhqB7rUT0ChYVjAF
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Relacao_dos_membros_da_diretoria"

-  Documento criado por Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 11:50:12 ADT- Endereço IP: 201.34.103.176
-  Documento enviado por email para Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br) para assinatura
2025-04-16 - 11:50:56 ADT
-  Email visualizado por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 14:39:48 ADT- Endereço IP: 104.47.70.126
-  Documento assinado eletronicamente por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
Data da assinatura: 2025-04-16 - 14:40:37 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.33.131.226
-  Contrato finalizado.
2025-04-16 - 14:40:37 ADT





74

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL
CNPJ: 17.578.142/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:25:23 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2025.

Código de controle da certidão: **026A.88BB.F151.6D03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Jorge Luís Wiebusch Martins (16 de abril de 2025 14:32 ADT)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 17.578.142/0018-81

Certificamos que, aos **15 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/6/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **34423603**
Autenticação: **44769719**




Jorge Luis Wiebusch Martins (16 de abril de 2025 14:32 ADT)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

76

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

2025 / 4273

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 155997
AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E
CNPJ/CPF.....: 17.578.142/0018-81
Endereço.....: DR SEVERINO RIBEIRO 500 -
97543390 CIDADE ALTA ALEGRETE RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 15 de Abril de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>
No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS
Ano Certidão.....: 2025
Número Certidão.....: 4273
Nr° de Autenticidade: 925401868925401




Jorge Luis Wiebusch Martins (16 de abril de 2025 14:34 ADT)

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual

Relatório de auditoria final

2025-04-16

Criado em:	2025-04-16 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAEfn_nYS3wVv2YO8C0xXUpoo3AEtRb5q5
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual"

-  Documento criado por Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 11:40:04 ADT- Endereço IP: 201.34.103.176
-  Documento enviado por email para Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br) para assinatura
2025-04-16 - 11:40:38 ADT
-  Email visualizado por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 14:32:32 ADT- Endereço IP: 104.47.58.126
-  Documento assinado eletronicamente por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
Data da assinatura: 2025-04-16 - 14:32:52 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.33.131.226
-  Contrato finalizado.
2025-04-16 - 14:32:52 ADT



Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Alegrete

Relatório de auditoria final

2025-04-16

Criado em:	2025-04-16 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA67FaqQWtA9mPOdj-IUto6zx-pZbzdY97
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Alegrete"

-  Documento criado por Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 11:40:59 ADT- Endereço IP: 201.34.103.176
-  Documento enviado por email para Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br) para assinatura
2025-04-16 - 11:41:23 ADT
-  Email visualizado por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 14:34:14 ADT- Endereço IP: 104.47.55.126
-  Documento assinado eletronicamente por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
Data da assinatura: 2025-04-16 - 14:34:57 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.33.131.226
-  Contrato finalizado.
2025-04-16 - 14:34:57 ADT



79

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.578.142/0001-33
Razão Social: ADRA
Endereço: RUA JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO 562 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81520-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050220492116536439

Informação obtida em 19/05/2025 11:31:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa de Débitos FGTS

Relatório de auditoria final

2025-04-16

Criado em:	2025-04-16 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAXd2qqZ6rrcevr5JowH3qk8uljC-gD5jO
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Certidão Negativa de Débitos FGTS"

-  Documento criado por Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 11:41:42 ADT- Endereço IP: 201.34.103.176
-  Documento enviado por email para Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br) para assinatura
2025-04-16 - 11:42:01 ADT
-  Email visualizado por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 14:35:24 ADT- Endereço IP: 104.47.58.126
-  Documento assinado eletronicamente por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
Data da assinatura: 2025-04-16 - 14:35:55 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.33.131.226
-  Contrato finalizado.
2025-04-16 - 14:35:55 ADT





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.578.142/0018-81
Certidão n°: 21300926/2025
Expedição: 15/04/2025, às 18:38:06
Validade: 12/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.578.142/0018-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Jorge Luís Wiebusch Martins (16 de abril de 2025 14:36 ADT)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Relatório de auditoria final

2025-04-16

Criado em:	2025-04-16 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAABFw3yakL3nzzWEA0WRIQO2pScrx1DU5s
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas"

-  Documento criado por Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 11:42:22 ADT- Endereço IP: 201.34.103.176
-  Documento enviado por email para Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br) para assinatura
2025-04-16 - 11:43:00 ADT
-  Email visualizado por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 14:36:08 ADT- Endereço IP: 104.47.58.126
-  Documento assinado eletronicamente por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
Data da assinatura: 2025-04-16 - 14:36:33 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.33.131.226
-  Contrato finalizado.
2025-04-16 - 14:36:33 ADT



ANEXO V**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS**

Eu, **Jorge Luís Wiebusch Martins**, diretor da **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL (ADRA SUL – ALEGRETE)**, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete, RS, 16 de abril de 2025.



Jorge Luís Wiebusch Martins (16 de abril de 2025 14:37 ADT)

Jorge Luís Wiebusch Martins

CPF 911.013.870-68

Diretor Regional ADRA – RS

Declaracao_de_contratacao_de_parentes_e_em presas

Relatório de auditoria final

2025-04-16

Criado em:	2025-04-16 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAU4O3GS8RQLJ0jtoIPIT_pYNfzQ0cKK2E
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Declaracao_de_contratacao_de_parentes_e_empr esas"

-  Documento criado por Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 11:44:13 ADT- Endereço IP: 201.34.103.176
-  Documento enviado por email para Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br) para assinatura
2025-04-16 - 11:44:51 ADT
-  Email visualizado por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 14:36:44 ADT- Endereço IP: 104.47.55.126
-  Documento assinado eletronicamente por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
Data da assinatura: 2025-04-16 - 14:37:16 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.33.131.226
-  Contrato finalizado.
2025-04-16 - 14:37:16 ADT



ANEXO**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL
Nº 12.527/2011 E 13.019/2014**

Eu, **Jorge Luís Wiebusch Martins**, diretor da **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL (ADRA SUL – ALEGRETE)**, CPF **911.013.870-68**, declaro para os devidos fins que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Alegrete, RS, 16 de abril de 2025.



Jorge Luís Wiebusch Martins (16 de abril de 2025 14:37 ADT)

Jorge Luís Wiebusch Martins
CPF 911.013.870-68
Diretor Regional ADRA – RS



86
RUA DR. SEVERINO RIBEIRO, 500
CIDADE ALTA – CEP 97542-230
ALEGRETE, RS - BRASIL
+55 51 99483-9489

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu **Jorge Luís Wiebusch Martins**, diretor da **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL (ADRA SUL – ALEGRETE)**, CPF **911.013.870-68**, declaro para os devidos fins que a entidade **ADRA SUL – ALEGRETE** teve seu início das atividades em 04/05/2022 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alegrete, RS, 16 de abril de 2025.



Jorge Luís Wiebusch Martins (16 de abril de 2025 14:39 ADT)

Jorge Luís Wiebusch Martins

CPF 911.013.870-68

Diretor Regional ADRA – RS

Declaracao_de_inexistencia_de_impedimento

Relatório de auditoria final

2025-04-16

Criado em:	2025-04-16 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAGMjoiBtInxFD1bl_cPyWYLIn_6mK_bgn
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	2
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Declaracao_de_inexistencia_de_impedimento"

-  Documento criado por Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 11:48:28 ADT- Endereço IP: 201.34.103.176
-  Documento enviado por email para Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br) para assinatura
2025-04-16 - 11:49:03 ADT
-  Email visualizado por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 14:38:11 ADT- Endereço IP: 104.47.58.126
-  Documento assinado eletronicamente por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
Data da assinatura: 2025-04-16 - 14:38:35 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.33.131.226
-  Contrato finalizado.
2025-04-16 - 14:38:35 ADT



Declaracao_de_cumprimento_a_Lei_Federal_n_12_527_e_13_019

Relatório de auditoria final

2025-04-16

Criado em:	2025-04-16 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAawzbSLsTYqzu79ZRaoSJ9AwYjufhOIKa
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Declaracao_de_cumprimento_a_Lei_Federal_n_12_527_e_13_019"

-  Documento criado por Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 11:45:08 ADT- Endereço IP: 201.34.103.176
-  Documento enviado por email para Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br) para assinatura
2025-04-16 - 11:45:50 ADT
-  Email visualizado por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 14:37:32 ADT- Endereço IP: 104.47.70.126
-  Documento assinado eletronicamente por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
Data da assinatura: 2025-04-16 - 14:37:58 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.33.131.226
-  Contrato finalizado.
2025-04-16 - 14:37:58 ADT



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Eu **Jorge Luís Wiebusch Martins**, portador da Carteira de Identidade n.º 1040415216 expedida por SSP/RS em 14/12/2020, representante legal da Organização da Sociedade Civil **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL (ADRA SUL – ALEGRETE)** DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016, ou seja:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Declaracao_inicio_atividades

Relatório de auditoria final

2025-04-16

Criado em:	2025-04-16 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA4oKnX9mwTprpiclaBt9Ubo-6UQjfnNC
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Declaracao_inicio_atividades"

-  Documento criado por Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 11:49:22 ADT- Endereço IP: 201.34.103.176
-  Documento enviado por email para Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br) para assinatura
2025-04-16 - 11:49:50 ADT
-  Email visualizado por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 14:38:48 ADT- Endereço IP: 104.47.55.126
-  Documento assinado eletronicamente por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
Data da assinatura: 2025-04-16 - 14:39:09 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.33.131.226
-  Contrato finalizado.
2025-04-16 - 14:39:09 ADT



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO SOBRE A ABERTURA DE CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA

Eu, **Marcos Ferreira de Matos Sousa**, diretor financeiro da **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL (ADRA SUL – ALEGRETE)**, CPF **326.000.918-31**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: BANRISUL

Endereço: AV. WENCESLAU ESCOBAR, 2971, TRISTEZA, PORTO ALEGRE – RS, 91900-000

Município: PORTO ALEGRE - RS

Telefone: (51) 3290-8300

Agência n°: 0085

Conta n°: C/c - 06.123668.0-6

Alegrete, RS, 17 de abril de 2025.

Marcos Ferreira de Matos Sousa

Marcos Ferreira de Matos Sousa (23 de abril de 2025 10:24 ADT)

Marcos Ferreira de Matos Sousa

CPF 326.000.918-31

Diretor Financeiro ADRA – RS

Declaracao_sobre_a_abertura_de_Conta

Relatório de auditoria final

2025-04-23

Criado em:	2025-04-22 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAttaaEEe8-OFycGbRklxcHc1hrPUGovUY
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Declaracao_sobre_a_abertura_de_Conta"

-  Documento criado por Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
2025-04-22 - 16:33:18 ADT- Endereço IP: 201.34.103.176
-  Documento enviado por email para Marcos Ferreira de Matos Sousa (marcos.smatos@adra.org.br) para assinatura
2025-04-22 - 16:33:58 ADT
-  Email visualizado por Marcos Ferreira de Matos Sousa (marcos.smatos@adra.org.br)
2025-04-23 - 10:24:10 ADT- Endereço IP: 104.47.70.126
-  Documento assinado eletronicamente por Marcos Ferreira de Matos Sousa (marcos.smatos@adra.org.br)
Data da assinatura: 2025-04-23 - 10:24:33 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.6.237.209
-  Contrato finalizado.
2025-04-23 - 10:24:33 ADT



ANEXO

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR DA PARCEIA PELA ENTIDADE

Eu, **Valdoir Dutra Lira**, Coordenador **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL (ADRA SUL – ALEGRETE)**, CPF **340.668.530-72**, DECLARO que serei o Gestor (a) da parceria pela entidade, sendo responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Alegrete, RS, 17 de abril de 2025.

Valdoir Dutra Lira

Valdoir Dutra Lira (23 de abril de 2025 10:37 ADT)

Valdoir Dutra Lira

CPF 340.668.530-72

Gestor da Parceria

Declaracao_gestor_da_parceria_pela_entidade_quando_presidente

Relatório de auditoria final

2025-04-23

Criado em:	2025-04-22 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA-YIMekRUulfyOs0QExLghiaPkwytcPER
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Declaracao_gestor_da_parceria_pela_entidade_quando_presidente"

-  Documento criado por Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
 2025-04-22 - 14:56:29 ADT- Endereço IP: 201.34.103.176
-  Documento enviado por email para Valdoir Dutra Lira (valdoir.lira@gmail.com) para assinatura
 2025-04-22 - 14:56:54 ADT
-  Email visualizado por Valdoir Dutra Lira (valdoir.lira@gmail.com)
 2025-04-23 - 10:36:06 ADT- Endereço IP: 191.24.86.3
-  Documento assinado eletronicamente por Valdoir Dutra Lira (valdoir.lira@gmail.com)
 Data da assinatura: 2025-04-23 - 10:37:39 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 191.24.86.3
-  Contrato finalizado.
 2025-04-23 - 10:37:39 ADT





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
Sistema Comercial Integrado - SCI
CORSDN
VISUALIZAÇÃO DA FATURA

Data: 10/04/2025
 Hora: 15:01
 Página: 1
 Relatório: SCI0001

Cód. Imóvel: 0002347917-5 **AG ADVENTISTA DE DESEN E REC ASSIS SUL**
Logradouro: 41 Rua DOUTOR SEVERINO RIBEIRO **Nº: 500**
Localização: 005.001.112.4330 **Atendimento Fatura:** Água
Classe Cons.: Normal **Tipo Cobrança:** Pagamento Balcão
Grupo: 13 **Hidrometro:** A24DM0173967
Orgão Central: -

Nro da Fatura: 100023479175202502 **Competência:** 02/2025 **Situação:** Quitada
Data Emissão: 20/02/2025 20:38:16 **Motivo Emissão:** 0 - Emissão Automática **Tipo Emissão:** Automática
Data Cancel: - **Motivo Cancelamento:** - **Tipo Fatura:** Normal

Consumo: 21 m³ **Consumo Cál. Esgoto:** 0 **Tipo Cobrança:** Pag. Balcão **Cálculo:** Sistema
Valor Água: 197,40 **Valor Esgoto:** 0,00 **Vencimento:** 08/03/2025
Serv. Bas. Água: 69,92 **Serviço Básico Esgoto:** 0,00 **Envio Banco:**
Total Serviços: 0,00 **Total Fatura:** 267,32 **Recebimento Banco:**
Total Impostos: 0,00 **Total a Pagar:** 267,32 **Seq. Envio:**

Serviço	Parcela	Consumos		Água		Esgoto		
		Categoria	Economia	Valor	VI. Serv. Bas.	Consumo	Valor	VI. Serv. Bas.
Comercial	COM	1	0	197,40	69,92	0	0,00	0,00

Serviço

Valor

Banco

Data Pagto

Valor

Efetivado

Motivo da Não Efetivação

Agência

Data

Data Crédito

Seq. Retorno

Linha Arquivo

41 - BANRISUL

13/03/2025

267,32

Sim

Usuário

85 - AU TRISTEZA

44/02/2002

44/02/2002

44/02/2002

44/02/2002

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirotabá – CEP 81520-200 – Curitiba-PR
CNPJ nº 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Assembleia2ª Geral Ordinária

Data15 e 16 de novembro de 2020

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado. Dou fé.
CTRA. JUBERABA

12 JAN. 2021

Serviço Distribuído
JUBERABA

Eliane Kern Bassi Oficial Designada
Av. Sen. Saigado Filho, 2365 - Guabirotabá - Curitiba - PR
Fl. 86

- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo 1º - A ADRA SUL não distribui entre as suas associadas, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo 2º - Os serviços socioassistenciais prestados aos beneficiários da Assistência Social deverá ser de forma gratuita e não poderá ser solicitado ao usuário da política da assistência social qualquer outra forma de contribuição financeira.

Parágrafo 3º - A pessoa física, absolutamente capaz, poderá atuar de forma voluntária, assumindo uma postura proativa e responsável nas ações em resposta a emergências em situações de calamidades e/ou em outras campanhas sociais desenvolvidas pela ADRA SUL.

Parágrafo 4º - A pessoa Jurídica, devidamente representada, também poderá atuar de forma voluntária em parceria com a ADRA SUL nas ações em resposta a emergências em situações de calamidades e/ou em outras campanhas sociais, cedendo maquinários, expertises ou outro meio qualquer para atingir a finalidade específica.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, a ADRA SUL observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião, ou outra de qualquer natureza.

Parágrafo único - Por obediência ao princípio da moralidade, fica vedada a ocupação simultânea de cargos de diretoria e conselho fiscal.

Art. 5º Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 6º A ADRA SUL terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º Para facilitar a consecução de seus objetivos, a ação e as atividades de ADRA SUL, serão desenvolvidas através de seus estabelecimentos a serem instalados em áreas físicas resultantes da divisão geográfica da jurisdição, sendo seus limites fixados ou redefinidos pelo Conselho Administrativo, sendo:

I – Região Administrativa Central Paranaense, sediada na Cidade de Curitiba-PR;

II – Região Administrativa Sul Paranaense, sediada na Cidade de Curitiba-PR;

III – Região Administrativa Norte Paranaense, sediada na Cidade de Maringá-PR;

IV – Região Administrativa Oeste Paranaense, sediada na Cidade de Cascavel-PR;

PR;

V – Região Administrativa Norte Catarinense, sediada na Cidade de Joinville-SC;

VI – Região Administrativa Catarinense, sediada na Cidade de São José-SC;

VII – Região Administrativa Sul Rio-grandense, sediada na Cidade de Porto Alegre-RS;

VIII – Região Administrativa Central Sul Rio-grandense, sediada na Cidade de Porto Alegre-RS;

IX - Região Administrativa Norte Sul Rio-grandense, sediada na Cidade de Novo Hamburgo-RS.

1180046

Certifico que o Sr. autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.



AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota – CEP 81520-290 – Curitiba/PR
CNPJ nº 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Assembleia 2ª Geral Ordinária

Data 15 e 16 de novembro de 2020

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia reproduzida fiel do documento original apresentado. Dou fé.
CTBA UBERABA,
17 JAN. 2021
Ellane Kern Bassi
Av. Sen. Salgado Filho, 2305 - Guabirota - Curitiba - PR
Oficial Designada

Parágrafo 1º. Os estabelecimentos, como Órgãos Membros, sem personalidade jurídica própria, realizarão e desenvolverão às atividades que lhes competirem, abrangendo estabelecimentos, departamentos e serviços existentes ou que vierem a ser criados.

Parágrafo 2º. Além das Regiões Administrativas, poderá o Conselho Administrativo, deliberar pela criação de outras filiais caso seja necessário, para melhor atender as finalidades desta Instituição.

Parágrafo 3º. Os estabelecimentos, departamentos e serviços referidos neste Capítulo serão regidos pelo Conselho Administrativo e subordinados à Diretoria Executiva, sendo defeso dispor em seus Regimentos Internos matéria que venha contrariar os princípios deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º. São órgãos da ADRA SUL:

- I - Quadro Associativo;
- II - Assembleia Geral;
- III - Conselho Administrativo;
- IV - Conselho Fiscal;
- V - Diretoria Executiva;
- VI - Estabelecimentos;
- VII - Secções Estaduais.

Seção 1 - Dos Associados

Art. 9º. A ADRA SUL é constituída nas categorias de Associados:

I - INSTITUIDORES, os que subscreveram a Ata da Assembleia de Organização:

- a) União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ nº 79.080.602/0001-56, sediada na cidade de Curitiba-PR;
- b) Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ nº 33.871.088/0001-76, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal;
- c) Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Brasil, CNPJ nº 01.467.063/0001-15, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

II - REGULARES, os que também subscreveram a Ata da Assembleia de Organização e que participam ativamente e em conjunto com a ADRA SUL, na realização de seus objetivos comuns: Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, CNPJ nº 76.726.884/0001-28, sediada na cidade de Curitiba-PR.

III - COLABORADORES, aqueles a quem a Assembleia ou Conselho Administrativo assim admitir e que estejam em dia com suas obrigações, disciplinadas pelo Conselho;

IV - BENEMÉRITOS, aqueles a quem a Assembleia ou Conselho Administrativo assim reconhecer, por haverem prestado relevantes serviços ou concretizado doações de meios e bens de valor substancial.

Seção 2 - Assembleia Geral

Art. 10. A Assembleia Geral que será presidida pelo Presidente da ADRA SUL é órgão soberano da instituição, com atribuições para:

- I - Aprovar emendas, alterações e ou reformas do Estatuto;

1180046



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA.

10 JAN. 2021

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota – CEP 81520-200 – Curitiba, PR
CNPJ nº 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7705

Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2362 - Guabirota - Curitiba - PR

LIVRO DE ATAS

Assembleia 2ª Geral Ordinária

Data 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 88

II - Eleger os membros do Conselho Administrativo, de conformidade com o art. 16, com mandato de 5 anos;

III - Eleger a Diretoria Executiva com mandato de 5 anos;

IV - Apreciar e aprovar relatórios apresentados pela Diretoria Executiva;

V - Apreciar e deliberar sobre outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou Diretoria Executiva;

VI - Aprovar a adesão ou exclusão de associada.

Art. 11. As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas quinquenalmente, para data e lugar designados pelo Conselho Administrativo, por meio de Edital de Convocação publicado na Revista Adventista ou por outro meio que a Diretoria Executiva, na ocasião, julgar mais conveniente, com antecedência mínima de quinze dias.

Parágrafo único. Em casos especiais, e da mesma forma que o disposto neste artigo, poderá a Assembleia Geral Ordinária, ser adiada em até doze meses, no máximo, ficando consequentemente prorrogados os mandatos do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, por igual período.

Art. 12. O Conselho Administrativo poderá convocar, quando entender necessário, e pela forma estabelecida no art. 11, Assembleias Gerais Extraordinárias, indicando o motivo da convocação.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais Extraordinárias tratarão somente dos assuntos constantes do Edital de Convocação;

Art. 13. A Assembleia Geral será instalada em primeira verificação de quórum, com 51% (cinquenta e um por cento) dos Delegados Credenciados ou 30 (trinta) minutos após, em segunda e última verificação, com 30% (trinta por cento) dos delegados presentes, se assim o dispuser o Edital de Convocação.

Parágrafo único. Nos casos em que a Assembleia for instaurada com 30% dos delegados, as deliberações deverão ser tomadas pelo voto de pelo menos dois terços (2/3) dos delegados presentes.

Art. 14. A Assembleia Geral será constituída:

I - Pelos associados pessoas físicas;

II - Por delegados ex-ofício e os regulares representando as associadas pessoas jurídicas.

Parágrafo 1º. São delegados ex-ofício:

I - Os membros do Conselho Administrativo da ADRA SUL;

II - Os componentes do Conselho Administrativo da União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Parágrafo 2º. As associadas enumeradas nas alíneas "b" e "c" do inciso I, do art 9º, serão representadas, cada uma, por 2 (dois) delegados regulares, e a associada citada no inciso II, do art. 9º por apenas um delegado, por elas indicados.

Parágrafo 3º. Cada associado ou delegado tem direito a um único voto, mesmo quando comparecer simultaneamente como associado e/ou delegado ex-ofício e/ou regular.

Parágrafo 4º. É vedada a representação ou substituição de associados pessoas físicas ou de delegados, ainda que por procuradores.

Art. 15. Durante a Assembleia Geral Ordinária poderão funcionar:

I - Comissão de Estatutos;

II - Comissão de Nomeações;

III - Qualquer outra constituída pela Assembleia, por proposta do Conselho Administrativo.

Parágrafo 1º. O Conselho Administrativo proporá à Assembleia Geral as Comissões que nela deverão funcionar, apontando seus componentes.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi fixado na última folha deste documento

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

1180045



AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota – CEP 81520-200 – Curitiba/PR
CNPJ nº 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Assembleia2ª Geral Ordinária

Data15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 89

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 15 de Novembro de 2020
Eliane Kern Bassi
Av. Sen. Salgado Filho, 2366 - Guabirota - Curitiba - PR
Original Designada

Parágrafo 2º. A Comissão de Nomeações deverá funcionar sob a direção Presidente da União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, ou, em seu impedimento, por seu substituto legal.

Seção 3 - Do Conselho Administrativo

Art. 16. O Conselho Administrativo que gerirá todas as atividades da ADRA SUL, no período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, será composto de 8 (oito) membros, a saber:

I - Como ex-offício, os componentes da Diretoria da ADRA SUL;

II - Regulares, em número de 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária ou nomeados pelo Conselho, em sua substituição.

Parágrafo 1º. O quorum do Conselho Administrativo será de 5 (cinco) membros, e quando for apenas este o número de conselheiros presentes, as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos.

Parágrafo 2º. O Conselho será presidido e secretariado, respectivamente, pelo Presidente e pelo Secretário Executivo da ADRA SUL.

Parágrafo 3º. Será automaticamente exonerado da função de conselheiro, aquele que deixar o cargo ou função que ocupava, e em virtude do qual foi eleito membro do Conselho.

Parágrafo 4º. Poderão assistir às reuniões do Conselho Administrativo convidados, sem direito a voto.

Art. 17. Ao Conselho Administrativo, compete:

I - Preencher, no período administrativo vigente, qualquer vaga que ocorra no Conselho Administrativo e ou na Diretoria Executiva;

II - Nomear os Superintendentes para seus Estabelecimentos;

III - Fixar e delimitar a área de jurisdição de seus Estabelecimentos;

IV - Nomear procuradores com poderes especiais de representação judicial e extrajudicial, ativa ou passiva, bem como outorgar, por instrumento público os poderes que se tornarem necessários para o cumprimento do mandato em geral ou específico, inclusive de conceder fiança em contrato de locação a seus obreiros, cancelando a nomeação e ou cassando e ou revogando os poderes concedidos, quando convier;

V - Autorizar a alienação ou a oneração de bens imóveis ou móveis, operações de crédito, empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, oferecendo as garantias requeridas, bem como o recebimento de doações com encargos;

VI - Votar orçamentos, autorizar verbas especiais, doações, outorgamentos e subvenções a entidades congêneres;

VII - Aprovar balanços gerais e demonstrativos de variação patrimonial;

VIII - Editar e ou modificar Regimentos Internos de seus Estabelecimentos, vinculando-os aos princípios gerais do presente Estatuto;

IX - Convocar ou autorizar a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e ou Extraordinárias, ou adiá-las, de acordo com o disposto nos arts. 10 e 11;

X - Criar e organizar novos Estabelecimentos e promover seu efetivo funcionamento;

XI - Destituir e ou exonerar qualquer dos integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva, das Superintendências, mesmo que eleito e nomeado pelas Assembleias Gerais, bem como procuradores de seus estabelecimentos, desde que não procedam conforme as deliberações do Conselho Administrativo e ou contrariem o presente Estatuto e ou os princípios ético-morais contidos no Cânon Administrativo Denominacional;

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

(Handwritten signatures and initials)

1180046



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
C. BA. UBERABA.
12/JAN. 2021

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL
Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota – CEP 81520-290 – Curitiba/PR
CNPJ nº 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

Serviço Distrital do UBERABA

Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2362 - Guabirota - Curitiba - PR

LIVRO DE ATAS

Assembleia2ª Geral Ordinária

Data15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 90

- XII** - Autorizar a Diretoria Executiva a admitir, demitir ou despedir trabalhadores de qualquer categoria;
- XIII** - Reconhecer os impedimentos temporários do Presidente e aprovar sua substituição;
- XIV** - Propor à Assembleia Geral alterações e ou modificações do Estatuto;
- XV** - Propor à Assembleia Geral a composição das Comissões de que cuida o artigo 13;
- XVI** - Deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária, por mais especial que seja, a fim de que a instituição possa atingir os objetivos a que se propõe.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

Seção 4 - Conselho Fiscal

Art. 18. O Conselho Fiscal será constituído por três (3) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

- I** - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II** - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III** - Requisitar à tesouraria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV** - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V** - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada doze (12) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção 5 - Diretoria Executiva

Art. 20. A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros:

- I** - Um Presidente;
- II** - Um Secretário Executivo;
- II** - Um Tesoureiro/CFO;

Parágrafo único - É vedado aos membros da diretoria executiva o exercício de cargo, função ou emprego público.

Art. 21. O mandato administrativo da Diretoria Executiva abrangerá o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, exercendo suas atribuições perante terceiros através de mandato conferido pelo Conselho Administrativo, submetendo ao Conselho e à Assembleia Geral Ordinária relatórios de sua gestão.

Art. 22. A Diretoria Executiva se desincumbirá das atribuições previstas neste Estatuto e as conferidas pelo Conselho Administrativo, além das funções inerentes ao cargo.

Parágrafo 1º. Ao Presidente compete:

- I** - Coordenar o funcionamento geral da instituição;
- II** - Presidir as sessões das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo;
- III** - Coordenar todos os níveis da administração e fazer cumprir as deliberações do Conselho Administrativo;
- IV** - Tratar dos interesses gerais da ADRA SUL e representá-la perante terceiros.

Parágrafo 2º. Ao Secretário Executivo compete:

- I** - Convocar, de acordo com o Presidente, as reuniões do Conselho Administrativo;

1180046

1º SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota – CEP 81520-290 – Curitiba/PR
CNPJ nº 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Assembleia 2ª Geral Ordinária

Data 15 e 16 de novembro de 2020

FI. 91

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBFRABA.

12 JAN. 2021

Serviço Distrital do
UBFRABA

Eliane Kelli Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2366 - Guabirota - Curitiba - PR

- II - Secretariar as sessões das Assembleias e do Conselho Administrativo, redigindo suas respectivas atas;
- III - Elaborar o planejamento geral das atividades;
- IV - Assessorar na elaboração e análise de projetos, prestar assistência em seu planejamento e fiscalizar sua implantação e funcionamento;
- V - Responder pelos contatos, convênios e financiamentos com agências nacionais e organismos internacionais de cooperação e desenvolvimento social;
- VI - Elaborar, regularmente, relatórios sobre o andamento das atividades e dos projetos promovidos por ADRA SUL;
- VII - Preparar relatórios estatísticos relativos à Secretaria;

VIII - Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários, mediante autorização deste ou deliberação do Conselho Administrativo;

IX - Ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva e atuação conjunta nas atividades administrativas.

Parágrafo 3º. Ao Tesoureiro/CFO compete:

I - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Administrativo os orçamentos operacionais, os Balanços Gerais e os Demonstrativos da Variação Patrimonial;

II - Administrar e fiscalizar a execução orçamentária;

III - Gerir as operações financeiras e bancárias, de conformidade com as deliberações do Conselho ou os poderes conferidos;

IV - Supervisionar a escrituração contábil e a Seção do Pessoal;

V - Substituir o Secretário em seus impedimentos temporários, mediante determinação do Presidente ou voto do Conselho Administrativo;

VI - Substituir o Presidente, e o Secretário Executivo, quando ambos estiverem impedidos ou ausentes, mediante voto do Conselho;

VII - Ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva e atuação conjunta nas atividades administrativas.

Art. 23. Os cargos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo não são vitalícios, facultada, no entanto, a reeleição.

Seção 6 — Estabelecimentos

Art. 24. A coordenação das atividades de cada Estabelecimento será exercida pelos seguintes órgãos:

I - Superintendência Regional;

II - Comissão Consultiva e de Planejamento Regional.

Art. 25. Cada Estabelecimento será dirigido por uma Superintendência Regional constituída por:

I - Um Superintendente de Projetos e Desenvolvimentos;

II - Um Superintendente Administrativo.

Parágrafo 1º. As atribuições, funções e encargos dos integrantes da Superintendência serão definidos em Regimento Interno ou mediante mandato, com poderes específicos.

Parágrafo 2º. Além dos poderes que lhes forem conferidos na forma do parágrafo anterior, ao Superintendente Administrativo caberá, com observância das disposições estatutárias e regimentais:

I - Convocar e presidir as reuniões da Comissão Consultiva e de Planejamento Regional;

Certifico que o selo de autenticidade de atas foi afixado na última folha deste documento.

1180046



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota – CEP 81520-290 – Curitiba/PR
CNPJ nº 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

12 JAN. 2021

Serviço Registrado do UBERABA

Eliane Kern Bassi Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2352 - Guabirota - Curitiba - PR

LIVRO DE ATAS

Assembleia2ª Geral Ordinária

Data15 e 16 de novembro de 2020

FI. 92

II - Cumprir e fazer cumprir, no respectivo Estabelecimento, as disposições deste Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo.
Art. 26. A Comissão Consultiva e de Planejamento Regional constituída no Estabelecimento, funcionará como órgão de assessoramento da Superintendência.
Art. 27. Os Superintendentes dos Estabelecimentos não perceberão da Instituição remuneração, benefícios ou vantagens, a qualquer título.

Certifico que o selo de autenticidade de atas foi afixado na última folha deste documento.

Seção 7 - Secções Estaduais

Art. 28. Os Estabelecimentos poderão estabelecer Secções Estaduais, se assim acharem necessário, para descentralização administrativa e maior facilitação no cumprimento dos objetivos sociais junto às comunidades carentes, locais.

CAPÍTULO V - RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:
I – Recursos próprios de seus Departamentos e Estabelecimentos e/ou de indenização de Serviços;
II – Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
III - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
IV – Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas, legados e heranças;
V - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
VI - Contribuição dos associados;
VII - Recebimento de direitos autorais;
VIII - Subsídios e subvenções de órgãos governamentais.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 30. O patrimônio da ADRA SUL compreende: os bens móveis e imóveis escriturados, registrados e ou adquiridos em seu nome, tais como: terrenos, prédios assistenciais, imóveis residenciais e de outras finalidades, bens móveis, equipamentos e instalações de sua Sede, instituições e estabelecimentos; veículos, lanchas, ambulâncias e clínicas médicas móveis; valores mobiliários, títulos de crédito; marcas, patentes; semoventes, ações, títulos da dívida pública e demais bens e direitos constantes em seus livros e registros contábeis ou de que é titular.
Parágrafo 1º. Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante prévia e expressa autorização do Conselho Administrativo e através de procurador formalmente constituído.
Parágrafo 2º. No caso de alienação de bens móveis, o procurador da ADRA SUL deverá estar munido de poderes especiais outorgados pelo Conselho Administrativo;

[Handwritten signatures and marks]

1180046



AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota – CEP 81520-290 – Curitiba/PR
CNPJ nº 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Assembleia2ª Geral Ordinária

Data15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 93

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CIBRA UBERABA

Distrito de Guabirota

12 JAN. 2021

Eliane Kem Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho 2364 - Guabirota - PR

Parágrafo 3º. O patrimônio da ADRA SUL não constitui bens e/ou patrimônio particular de qualquer de seus associados pessoa física e/ou membros da sua Diretoria Executiva ou do Conselho Administrativo.

Parágrafo 4º. A aquisição de qualquer bem descrito neste artigo, feita pelos estabelecimentos, departamentos ou serviços, deverá ser sempre em nome da ADRA SUL.

Art. 31. A ADRA SUL não tem finalidades lucrativas, não remunera, não distribui dividendos, participações ou outro qualquer benefício ou vantagem a qualquer título a seus associados, diretores, conselheiros, no entanto todas as suas rendas e bens serão utilizados e empregados no sentido de atingir os objetivos a que se propõe.

Art. 32. A ADRA SUL só poderá ser dissolvida ou extinta por voto da maioria absoluta dos representantes dos associados presentes a uma Assembleia Geral para tal fim convocada, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 33. A ADRA SUL não tem finalidades lucrativas, não remunera, e não concede vantagens, ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, às suas associadas, aos membros de sua Diretoria e Conselheiros, pelo exercício de seu mandato, nem a seus instituidores, benfeitores ou equivalentes, em estrita observância ao disposto no Art. 14 do Código Tributário Nacional, a saber:

- I – Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II - Aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III – Mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 34. O exercício social e financeiro da ADRA SUL coincidirá com o ano civil.

Art. 35. Os assentamentos contábeis da ADRA SUL serão examinados anualmente por auditoria independente e internamente por um verificador de contas, indicados pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36. A prestação de contas da ADRA SUL observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi anexado na reunião e o mesmo encontra-se em anexo.

1180046



LIVRO DE ATAS

Assembleia2ª Geral Ordinária
Data15 e 16 de novembro de 2020 Fl. 94

CAPÍTULO VIII - REPRESENTAÇÃO LEGAL

Art. 37. A ADRA SUL será representada na esfera judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente, pelo Presidente ou por representantes especialmente constituídos pelo Conselho Administrativo, ou individualmente pelo Presidente, podendo estes outorgar aos advogados, por instrumento público ou particular, os necessários mandatos com a cláusula AD-JUDICIA e ou ET EXTRA e demais poderes constantes do artigo 105 do Novo Código de Processo Civil.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Os associados da ADRA SUL e os integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva e das Superintendências Regionais não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da mesma, salvo por violação deste estatuto ou de disposição expressa de lei.

Art. 39. O presente Estatuto poderá ser emendado ou alterado a qualquer tempo, por resolução de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes a uma Assembleia Geral devidamente convocada.

Parágrafo único. As emendas a que se refere o presente artigo deverão ser propostas pelo Conselho Administrativo ou pela Comissão de Estatuto, à Assembleia.

Art. 40. A ADRA SUL só poderá ser dissolvida por voto da maioria absoluta dos Delegados presentes a uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único. Em caso de dissolução da ADRA SUL, todo o patrimônio remanescente será destinado a outra instituição congênere, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 41. O presente Estatuto foi aprovado e referendado, por mais de 2/3 (dois terços) das pessoas presentes à Assembleia Geral Ordinária, representando as Associadas, realizada em Governador Celso Ramos-SC, no dia 15 e 16 de novembro de 2020, passando a vigor a partir da sessão de sua aprovação.

Governador Celso Ramos-SC, 15 e 16 de novembro de 2020

[Signature]
Pr. MARLINTON SOUZA LOPES
Presidente

[Signature]
Pr. CHARLES EDSON RAMPANELLI
Secretário Executivo

ADRIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Escritora

[Signature]
Jorge Luis Wiebusch Martins (16 de abril de 2025 14:30 ADT)

[Signature]
Daniel Trentin
Advogado
OAB/PR 53.831

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e fiel ao documento original apresentado. Dou fe.
UBERABA
12 JAN 2021

CELSE
Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 236 - Guabirota
Curitiba - PR
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSZ43646

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.lsrtdcamargo.com.br

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Cx.
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

PROTOCOLADO SOB Nº 974.594
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.180.046
AVERBADO A MARGEM DO Nº DE ORDEM 19.595 Livro "A"
Curitiba-PR, 30 de novembro de 2020.
Emolumento: 19,30 (VRC 100,00) Funrajus: 8,67 Selo 1,17

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1813065P.JA000000007120R
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

DISTRIBUÍDO SOB Nº 113-6444
AO 1º OFÍCIO
o Digital: 0183753DTAA0000000284520P
consulte selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Estadual nº11960/97.Tabela XVI-Distrib.
III,IV e nota 2. Cobrança selo em
primento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16,21
AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,01
SELO R\$ 2,34 Curitiba, 23/11/2020



1180046



Estatuto e Alteracoes ADRA SUL - 2020

Relatório de auditoria final

2025-04-16

Criado em:	2025-04-16 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAi7Xf8LH1rqAJimM4DhOhN-5J8qItMN0C
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	33
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Estatuto e Alteracoes ADRA SUL - 2020"

-  Documento criado por Secretaria RS (secretaria.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 11:33:43 ADT- Endereço IP: 201.34.103.176
-  Documento enviado por email para Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br) para assinatura
2025-04-16 - 11:34:31 ADT
-  Email visualizado por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
2025-04-16 - 14:30:04 ADT- Endereço IP: 104.47.58.126
-  Documento assinado eletronicamente por Jorge Luís Wiebusch Martins (diretor.rs@adra.org.br)
Data da assinatura: 2025-04-16 - 14:30:37 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.33.131.226
-  Contrato finalizado.
2025-04-16 - 14:30:37 ADT



Powered by
Adobe
Acrobat Sign



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Data: 04 de dezembro de 2024

Fl 148

Ata da Reunião do CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.578.142/0001-33, sediada à Avenida Senador Salgado Filho, nº 5280, Bairro Uberaba, CEP: 81580-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, estando seu Estatuto registrado no 1º Ofício de Registro de Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR, com a atual redação averbada à margem do Livro "A" – Pessoa Jurídica, nº 19.595, em microfilme sob nº 1.225.486, 07 de agosto de 2024. Às 9h do dia 04 de dezembro 2024, reuniu-se na sede da ADRA SUL o Conselho Administrativo desta, estando presentes os seguintes membros: **Marlinton Souza Lopes – Presidente, Harry James Streithorst, Volnei da Rosa Porto, Gunther Marvim Wallauer, Harryson Kerschener Júlio dos Reis, Denise Muckenberger Lopes, Douglas de Andrade Monteiro e Daniel Trentin.** Tendo sido constatado pelo Senhor Presidente o quórum estatutariamente exigido, deu início aos trabalhos apresentando a agenda do dia, que após análise e considerações resultou nas deliberações seguintes, por votação unânime, no uso das atribuições constantes no artigo 17 do vigente Estatuto.

1ª Deliberação: Nomear e constituir como procuradores os Srs. **JORGE LUIS WIEBUSCH MARTINS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1040415216 /SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 911.013.870-68, residente e domiciliado em Porto Alegre; e o Sr. **MARCOS FERREIRA DE MATOS SOUSA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 43661619-1-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 326.000.918-31, residente e domiciliado na Rua Adão Gregory, 70 Casa 25, Bairro Mário Quintana, CEP - 91260-790, como administrador financeiro da AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL, matriz e seus estabelecimentos filiais: ADRA SUL - REG. ADM. SUL-RIOGRANDENSE - CNPJ 17.578.142/0003-03; ADRA SUL – VIAMÃO - CNPJ 17.578.142/0013-77; ADRA SUL - REG. ADM. CENTRAL SUL-RIOGRANDENSE, CNPJ nº 17.578.142/0014-5; ADRA SUL – ALEGRETE, CNPJ nº 17.578.142/0018-81; ADRA SUL – CANOAS, CNPJ nº 17.578.142/0022-68; ADRA SUL – CAXIAS DO SUL, CNPJ nº 17.578.142/0016-10; ; ADRA SUL - REG. ADM. MISSAO NORTE SUL RIO-GRANDENSE CNPJ nº 17.578.142/0012-96; ADRA - ANSR - PASSO FUNDO CNPJ nº 17.578.142/0019-62; ADRA SUL – GRAVATAI CNPJ nº 17.578.142/0017-09 e ADRA SUL – TAQUARA, CNPJ sob o nº 17.578.142/0021-87, OUTORGANDO-LHES, SEPARADAMENTE, os poderes gerais, ilimitados e específicos para representar e dirigir as atividades de seus respectivos estabelecimentos filiais na forma estabelecida no Estatuto, cada um segundo sua função e competência, outorgando-lhes poderes para, INDIVIDUALMENTE, representar a OUTORGANTE perante todas onde esta se apresentar, defendendo seus interesses e direitos perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente, perante a Secretaria de Urbanismo do Município de Curitiba e suas subsecretarias, a Secretaria de Comunicações, DENTEL, Ministério das Comunicações, Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, órgãos, delegacias, conselhos, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Educação e Desportos, da Saúde, do Trabalho, da Previdência Social, da Justiça, dos Transportes, Secretarias Estaduais e/ou Municipais, Sindicatos, Receita Federal do Brasil, suas secretarias, delegacias e demais repartições, Receita Previdenciária; Coordenação, Direção ou Órgãos do FGTS, do PIS e do CONFINS; Delegacias/Agências da Superintendências do Trabalho, todo e qualquer Banco Privado, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e suas carteiras, Caixas Econômicas Estaduais e Federal, Bancos Regionais de Desenvolvimento e Cooperativas de Crédito; Instituto Nacional de Propriedade Industrial; Eletrobrás S/A, Sistema Telebrás S/A, e todas as suas subsidiárias em todo o território



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Data: 04 de dezembro de 2024

FI 149

Nacional; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aero-Portuária-INFRAERO, em qualquer juízo ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho, Juizados Especiais, Ministério Público estadual ou federal, em que a OUTORGANTE, seus órgãos ou estabelecimentos, comparecer, quer como autora, litisconsorte ou ré; conselhos federais ou estaduais de profissões regulamentadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Cartórios de Registro de Imóveis, de Título e Documentos e seus Anexos e de Registro de Pessoas Jurídicas; PODENDO: requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, acompanhar processos, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, retirar ou juntar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, transigir, desistir, aceitar e propor acordos, responsabilidade em autos de processos administrativos ou judiciais; assinar guias de recolhimento e efetuar o pagamento de tributos e contribuições; receber verbas, subvenções, créditos, direitos, preços de serviços, auxílios e/ou importância de qualquer tipo, natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados dando e passando quitação dos valores recebidos, mesmo em restituição; receber doações, legados e donativos, sem encargos, emitindo e subscrevendo os instrumentos formalizadores; admitir e demitir empregados, assinando as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nelas apondo anotações e registros regulamentares; propor, promover, aceitar e efetuar acordos; firmar termos de responsabilidade, homologações e liquidações em rescisões de contrato de trabalho e/ou em ações e reclamatórias trabalhistas; nomear e/ou constituir prepostos, especificando poderes; dar anuência da outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa pelo FGTS de seus empregados; locar ou adquirir por qualquer título, direito de uso de linhas telefônicas, requerendo religações, transferências ou mudanças de locais das mesmas ou das demais de propriedade da OUTORGANTE; assinar propostas e/ou contratos de abertura/encerramento de contas bancárias, contratar convênios e serviços bancários, assinar contrato de câmbio, efetuar depósitos, retirar cheques devolvidos, solicitar e retirar extratos e o saldo existente na(s) conta(s) nos terminais eletrônicos, via internet e demais meios oferecidos pelo banco para uso da OUTORGANTE e demais estabelecimentos vinculados; endossar cheques e/ou ordens de pagamento para depósito em conta corrente bancária da OUTORGANTE; retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, colix-posteaus, simples ou registrada com ou sem valor, vales postais, reembolsos e tudo mais que destinado ou endereçado vier à OUTORGANTE; conceder fiança em contratos de locação de imóveis para residência de empregados da OUTORGANTE ou para residência de empregados da Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e/ou empregados da Instituição Adventista Sul Rio-grandense de Educação e/ou empregados da Agência Adventista de Recursos Assistenciais, sendo vedada e nula de pleno direito a concessão de fiança e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas por mero favor; subscrever contratos; dirigir correspondências a estabelecimentos bancários e/ou financeiros com instrumentos sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares; aceitar duplicatas; emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; alienar, observadas as disposições do Estatuto, bens móveis, inclusive veículos automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de propriedade, posse e quaisquer outros direitos; emitir e utilizar certificado digital (e-CNPJ) em nome da matriz e/ou qualquer filial da OUTORGANTE; locar ou arrendar bens móveis e/ou imóveis, mesmo por leasing, assinando os respectivos contratos, escrituras e demais instrumentos vinculados ao negócio, pactuando preço, forma e condições de pagamento, prazo de liquidação e/ou amortização, emitindo os títulos de crédito especificados nos contratos ou escrituras, desde que a estes expressamente vinculados. Conferem segundo mandato de procuração aos anteriormente identificados, no



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Data: 04 de dezembro de 2024

FI 150

exercício das mesmas funções para representar a OUTORGANTE perante todas as repartições públicas federais, estaduais, autárquicas, paraestatais e particulares, pessoas físicas e jurídicas, bem como, e não exclusivamente, diante dos cartórios e registros de imóveis e anexos, com poderes para receber e assinar escrituras de aquisição de bens imóveis por compra ou outro qualquer título somente em nome da OUTORGANTE na jurisdição de seus respectivos cargos; pactuar compromissos ou contratos de promessa de aquisição por compra ou outro qualquer título, avençar preço, forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à escritura de aquisição por compra ou outro qualquer título, pagar o preço estipulado e receber a respectiva quitação; receber e emitir a OUTORGANTE no domínio, posse, direitos, ações, evicção e propriedade dos respectivos imóveis, receber e assinar escrituras de aquisição por doações, apenas se estas forem pura e simples, sem encargo de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas, alegar, contestar, requerer, apresentar defesas, interpor recursos e praticar todos os demais atos necessários ao mais fiel desempenho deste mandato. EM CONJUNTAMENTE COM MAIS UM PROCURADOR: movimentar contas bancárias, sacar, emitir e assinar cheques e ordens de pagamento; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamento e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar; proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-as no vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros; requisitar e retirar talonários de cheques oferecidos pelo banco; comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; ficam dispensadas de dupla e conjunta assinatura apenas e tão somente o endosso de cheques nominais a favor da OUTORGANTE, quando levados a depósito bancário em conta corrente dela, OUTORGANTE, e às liquidações e/ou resgates de títulos e valores mobiliários, quando a transação for realizada e efetivada mediante o crédito de seu valor global em conta corrente da OUTORGANTE existente no estabelecimento bancário; promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou transferência e/ou cessão do direito de uso de linhas telefônicas, observando as disposições do Estatuto, subscrevendo os respectivos contratos e instrumento, perante todas as empresas de telefonia do País. Ficando automaticamente ineficaz e revogado na data em que o outorgado vier a deixar o cargo ou função para a qual foi nomeado, em virtude do qual recebe estes poderes; ficando vedado o substabelecimento. **O mandato terá validade até 31 de dezembro de 2026.**

2ª Deliberação: Designar o Sr. DANIEL TRENTIN, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.513.865-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.559.049-04, inscrito na OAB/PR nº 53.831, residente e domiciliado em Curitiba-PR, para representar em Cartório este Conselho Administrativo e em nome deste outorgar as procurações retro mencionadas. Nada mais havendo a considerar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para que a presente Ata pudesse ser elaborada, em 07 (sete) vias, a qual tendo sido lida e achada de conformidade com as decisões tomadas, foi aprovada, pelo que a assinaram o Sr. Presidente, eu, o Secretário, e os demais membros presentes.

Curitiba, 04 de dezembro 2024.

MARLINTON SOUZA LOPES

Assinatura digital

HARRY JAMES STREITHORST

Assinatura digital



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Data: 04 de dezembro de 2024

FI 151

VOLNEI DA ROSA PORTO	Assinatura digital
GUNTHER MARVIM WALLAUER	Assinatura digital
RUBENS PAULO SILVA	Assinatura digital
DENISE MUCKENBERGER LOPES	Assinatura digital
DOUGLAS DE ANDRADE MONTEIRO	Assinatura digital
DANIEL TRENTIN	Assinatura digital

1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.lstdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 1.026.198
REGISTRADO SOB Nº 1.230.183
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 19.595 Livro "A"
Curitiba-PR, 18 de dezembro de 2024. Emolumentos: R\$27,70(VRC
100,00) Funrejuv: R\$11,07, ISSQN: R\$1,34, FUNDEP: R\$1,68, Selo: R\$2,75
Digitalização: R\$6,81. Total: R\$ 60,36

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo
SELO DIGITAL Nº SFTD1deUANMHJRRyzeG1305q

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>




Jorge Luís Wiebusch Martins (16 de abril de 2025 14:28 ADT)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FRANCISCO JOSE BARBOSA NOBRE, em segunda-feira, 30 de dezembro de 2024 16:46:31 GMT-03:00, CNS: 08.244-6 - SERVIÇO
DISTRITAL DO UBERABA/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente
documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FRANCISCO JOSE BARBOSA NOBRE, em segunda-feira, 30 de dezembro de 2024 16:46:31 GMT-03:00, CNS: 08.244-6 - SERVIÇO DISTRIAL DO UBERABA/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 149/2023 CNJ - artigo 305.



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Data: 04 de dezembro de 2024

FI 151

VOLNEI DA ROSA PORTO	Assinatura digital
GUNTHER MARVIM WALLAUER	Assinatura digital
RUBENS PAULO SILVA	Assinatura digital
DENISE MUCKENBERGER LOPES	Assinatura digital
DOUGLAS DE ANDRADE MONTEIRO	Assinatura digital
DANIEL TRENTIN	Assinatura digital

1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 1.026.198
REGISTRADO SOB N° 1.230.183
AVERBADO À MARGEM DO N° DE ORDEM 19.595 Livro "A"
Curitiba-PR, 18 de dezembro de 2024. Emolumentos: R\$27,70(VRC
100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,34, FUNDEP: R\$1,68, Selo: R\$2,75
Digitalização: R\$6,81. Total: R\$ 60,36

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL N° SFTD1deUANMHJRRyzeG1305q
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>




Jorge Luís Wiebusch Martins (16 de abril de 2025 14:28 ADT)



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Reunião: Assembleia Geral Extraordinária Data: 26 de agosto de 2019

Fl. 46

ANEXO 03 — ESTATUTO

- II – Região Administrativa Sul Paranaense, sediada na Cidade de Curitiba-PR;
- III – Região Administrativa Norte Paranaense, sediada na Cidade de Maringá-PR;
- IV – Região Administrativa Oeste Paranaense, sediada na Cidade de Cascavel-PR;
- V – Região Administrativa Norte Catarinense, sediada na Cidade de Joinville-SC;
- VI – Região Administrativa Catarinense, sediada na Cidade de São José-SC;
- VII – Região Administrativa Sul Rio-grandense, sediada na Cidade de Porto Alegre-RS;
- VIII – Região Administrativa Central Sul Rio-grandense, sediada na Cidade de Porto Alegre-RS;
- IX – Região Administrativa Norte Sul Rio-grandense, sediada na Cidade de Novo Hamburgo-RS.

Parágrafo 1º. Os estabelecimentos, como Órgãos Membros, sem personalidade jurídica própria, realizarão e desenvolverão às atividades que lhes competirem, abrangendo estabelecimentos, departamentos e serviços existentes ou que vierem a ser criados.

Parágrafo 2º. Além das Regiões Administrativas, poderá o Conselho Administrativo, deliberar pela criação de outras filiais caso seja necessário, para melhor atender as finalidades desta Instituição.

Parágrafo 3º. Os estabelecimentos, departamentos e serviços referidos neste Capítulo serão regidos pelo Conselho Administrativo e subordinados à Diretoria Executiva, sendo defeso dispor em seus Regimentos Internos matéria que venha contrariar os princípios deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º. São órgãos da ADRA SUL:

- I - Quadro Associativo;
- II - Assembleia Geral;
- III - Conselho Administrativo;
- IV - Conselho Fiscal;
- V - Diretoria Executiva;
- VI - Estabelecimentos;
- VII - Secções Estaduais.

Seção 1 - Dos Associados

Art. 9º. A ADRA SUL é constituída nas categorias de Associados:

I - INSTITUIDORES, os que subscreveram a Ata da Assembleia de Organização:

- a) União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ nº 79.080.602/0001-56, sediada na cidade de Curitiba-PR;
- b) Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ nº 33.871.088/0001-76, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal;
- c) Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Brasil, CNPJ nº 01.467.063/0001-15, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal.



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Reunião: Assembleia Geral Extraordinária Data: 26 de agosto de 2019

Fl. 47

ANEXO 03 — ESTATUTO

II - REGULARES, os que também subscreveram a Ata da Assembleia de Organização e que participam ativamente e em conjunto com a ADRA SUL, na realização de seus objetivos comuns: Instituição Adventista Sul-Brasileira de Educação, CNPJ nº 76.726.884/0001-28, sediada na cidade de Curitiba-PR.

III - COLABORADORES, aqueles a quem a Assembleia ou Conselho Administrativo assim admitir e que estejam em dia com suas obrigações, disciplinadas pelo Conselho;

IV - BENEMÉRITOS, aqueles a quem a Assembleia ou Conselho Administrativo assim reconhecer, por haverem prestado relevantes serviços ou concretizado doações de meios e bens de valor substancial.

Seção 2 - Assembleia Geral

Art. 10. A Assembleia Geral que será presidida pelo Presidente da ADRA SUL é órgão soberano da instituição, com atribuições para:

I - Aprovar emendas, alterações e ou reformas do Estatuto;

II - Eleger os membros do Conselho Administrativo, de conformidade com o art. 16, com mandato de 5 anos;

III - Eleger a Diretoria Executiva com mandato de 5 anos;

IV - Apreciar e aprovar relatórios apresentados pela Diretoria Executiva;

V - Apreciar e deliberar sobre outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou Diretoria Executiva;

VI - Aprovar a adesão ou exclusão de associada.

Art. 11. As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas quinquenalmente, para data e lugar designados pelo Conselho Administrativo, por meio de Edital de Convocação publicado na Revista Adventista ou por outro meio que a Diretoria Executiva, na ocasião, julgar mais conveniente, com antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo único. Em casos especiais, e da mesma forma que o disposto neste artigo, poderá a Assembleia Geral Ordinária, ser adiada em até doze meses, no máximo, ficando conseqüentemente prorrogados os mandatos do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, por igual período.

Art. 12. O Conselho Administrativo poderá convocar, quando entender necessário, e pela forma estabelecida no art. 11, Assembleias Gerais Extraordinárias, indicando o motivo da convocação.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais Extraordinárias tratarão somente dos assuntos constantes do Edital de Convocação;

Art. 13. A Assembleia Geral será instalada em primeira verificação de quórum, com 50% (cinquenta por cento) dos Delegados Credenciados ou 30 (trinta) minutos após, em segunda e última verificação, com 30% (trinta por cento) dos delegados presentes, se assim o dispuser o Edital de Convocação.

Parágrafo único. Nos casos em que a Assembleia for instaurada com 30% dos delegados, as deliberações deverão ser tomadas pelo voto de pelo menos dois terços (2/3) dos delegados presentes.

[Handwritten signatures and initials]



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL

52



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Reunião: Assembleia Geral Extraordinária Data: 26 de agosto de 2019

Fl. 48

ANEXO 03 — ESTATUTO

Art. 14. A Assembleia Geral será constituída:

I - Pelos associados pessoas físicas;

II - Por delegados ex-offício e os regulares representando as associadas pessoas jurídicas.

Parágrafo 1º. São delegados ex-offício:

I - Os membros do Conselho Administrativo da ADRA SUL;

II - Os componentes do Conselho Administrativo da União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Parágrafo 2º. As associadas enumeradas nas alíneas "b" e "c" do inciso I, do art 9º, serão representadas, cada uma, por 2 (dois) delegados regulares, e a associada citada no inciso II, do art. 9º por apenas um delegado, por elas indicados.

Parágrafo 3º. Cada associado ou delegado tem direito a um único voto, mesmo quando comparecer simultaneamente como associado e/ou delegado ex-offício e/ou regular.

Parágrafo 4º. É vedada a representação ou substituição de associados pessoas físicas ou de delegados, ainda que por procuradores.

Art. 15. Durante a Assembleia Geral Ordinária poderão funcionar:

I - Comissão de Estatutos;

II - Comissão de Nomeações;

III - Qualquer outra constituída pela Assembleia, por proposta do Conselho Administrativo.

Parágrafo 1º. O Conselho Administrativo proporá à Assembleia Geral as Comissões que nela deverão funcionar, apontando seus componentes.

Parágrafo 2º. A Comissão de Nomeações deverá funcionar sob a direção Presidente da União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, ou, em seu impedimento, por seu substituto legal.

Seção 3 - Do Conselho Administrativo

Art. 16. O Conselho Administrativo que gerirá todas as atividades da ADRA SUL, no período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, será composto de 8 (oito) membros, a saber:

I - Como ex-offício, os componentes da Diretoria da ADRA SUL;

II - Regulares, em número de 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária ou nomeados pelo Conselho, em sua substituição.

Parágrafo 1º. O quorum do Conselho Administrativo será de 5 (cinco) membros, e quando for apenas este o número de conselheiros presentes, as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos.

Parágrafo 2º. O Conselho será presidido e secretariado, respectivamente, pelo Presidente e pelo Secretário-Executivo da ADRA SUL.

Parágrafo 3º. Será automaticamente exonerado da função de conselheiro, aquele que deixar o cargo ou função que ocupava, e em virtude do qual foi eleito membro do Conselho.

Parágrafo 4º. Poderão assistir às reuniões do Conselho Administrativo convidados, sem direito a voto.

Art. 17. Ao Conselho Administrativo, compete:

[Handwritten signatures and initials]



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Reunião: Assembleia Geral Extraordinária Data: 26 de agosto de 2019

Fl. 49

ANEXO 03 — ESTATUTO

- I - Preencher, no período administrativo vigente, qualquer vaga que ocorra no Conselho Administrativo e ou na Diretoria Executiva;
- II - Nomear os Superintendentes para seus Estabelecimentos;
- III - Fixar e delimitar a área de jurisdição de seus Estabelecimentos;
- IV - Nomear procuradores com poderes especiais de representação judicial e extrajudicial, ativa ou passiva, bem como outorgar, por instrumento público os poderes que se tornarem necessários para o cumprimento do mandato em geral ou específico, inclusive de conceder fiança em contrato de locação a seus obreiros, cancelando a nomeação e ou cassando e ou revogando os poderes concedidos, quando convier;
- V - Autorizar a alienação ou a oneração de bens imóveis ou móveis, operações de crédito, empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, oferecendo as garantias requeridas, bem como o recebimento de doações com encargos;
- VI - Votar orçamentos, autorizar verbas especiais, doações, outorgamentos e subvenções a entidades congêneres;
- VII - Aprovar balanços gerais e demonstrativos de variação patrimonial;
- VIII - Editar e ou modificar Regimentos Internos de seus Estabelecimentos, vinculando-os aos princípios gerais do presente Estatuto;
- IX - Convocar ou autorizar a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e ou Extraordinárias, ou adiá-las, de acordo com o disposto nos arts. 10 e 11;
- X - Criar e organizar novos Estabelecimentos e promover seu efetivo funcionamento;
- XI - Destituir e ou exonerar qualquer dos integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva, das Superintendências, mesmo que eleito e nomeado pelas Assembleias Gerais, bem como procuradores de seus estabelecimentos, desde que não procedam conforme as deliberações do Conselho Administrativo e ou contrariem o presente Estatuto e ou os princípios ético-morais contidos no Cânon Administrativo Denominacional;
- XII - Autorizar a Diretoria Executiva a admitir, demitir ou despedir trabalhadores de qualquer categoria;
- XIII - Reconhecer os impedimentos temporários do Presidente e aprovar sua substituição;
- XIV - Propor à Assembleia Geral alterações e ou modificações do Estatuto;
- XV - Propor à Assembleia Geral a composição das Comissões de que cuida o artigo 13;
- XVI - Deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária, por mais especial que seja, a fim de que a instituição possa atingir os objetivos a que se propõe.

Seção 4 - Conselho Fiscal

Art. 18. O Conselho Fiscal será constituído por três (3) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Reunião Assembleia Geral Extraordinária Data: 26 de agosto de 2019

Fl. 50

ANEXO 03 — ESTATUTO

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - Requisitar à tesouraria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada doze (12) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção 5 - Diretoria Executiva

Art. 20. A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros:

I - Um Presidente - CEO

II - Um Secretário-Executivo;

II - Um Diretor Financeiro. - CFO

Parágrafo único - É vedado aos membros da diretoria executiva o exercício de cargo, função ou emprego público.

Art. 21. O mandato administrativo da Diretoria Executiva abrangerá o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, exercendo suas atribuições perante terceiros através de mandato conferido pelo Conselho Administrativo, submetendo ao Conselho e à Assembleia Geral Ordinária relatórios de sua gestão.

Art. 22. A Diretoria Executiva se desincumbirá das atribuições previstas neste Estatuto e as conferidas pelo Conselho Administrativo, além das funções inerentes ao cargo.

Parágrafo 1º. Ao Presidente compete:

I - Coordenar o funcionamento geral da instituição;

II - Presidir as sessões das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo;

III - Coordenar todos os níveis da administração e fazer cumprir as deliberações do Conselho Administrativo;

IV - Tratar dos interesses gerais da ADRA SUL e representá-la perante terceiros.

Parágrafo 2º. Ao Secretário Executivo compete:

I - Convocar, de acordo com o Presidente, as reuniões do Conselho Administrativo;

II - Secretariar as sessões das Assembleias e do Conselho Administrativo, redigindo suas respectivas atas;

III - Elaborar o planejamento geral das atividades;

IV - Assessorar na elaboração e análise de projetos, prestar assistência em seu planejamento e fiscalizar sua implantação e funcionamento;

V - Responder pelos contatos, convênios e financiamentos com agências nacionais e organismos internacionais de cooperação e desenvolvimento social;

VI - Elaborar, regularmente, relatórios sobre o andamento das atividades e dos projetos promovidos por ADRA SUL;

VII - Preparar relatórios estatísticos relativos à Secretaria;

At
X
y
o



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Reunião: Assembleia Geral Extraordinária Data: 26 de agosto de 2019

Fl. 51

ANEXO 03 — ESTATUTO

VIII - Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários, mediante autorização deste ou deliberação do Conselho Administrativo;

IX - Ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva e atuação conjunta nas atividades administrativas.

Parágrafo 3º. Ao Diretor Financeiro compete:

I - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Administrativo os orçamentos operacionais, os Balanços Gerais e os Demonstrativos da Variação Patrimonial;

II - Administrar e fiscalizar a execução orçamentária;

III - Gerir as operações financeiras e bancárias, de conformidade com as deliberações do Conselho ou os poderes conferidos;

IV - Supervisionar a escrituração contábil e a Seção do Pessoal;

V - Substituir o Secretário em seus impedimentos temporários, mediante determinação do Presidente ou voto do Conselho Administrativo;

VI - Substituir o Presidente, e o Secretário, quando ambos estiverem impedidos ou ausentes, mediante voto do Conselho;

VII - Ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva e atuação conjunta nas atividades administrativas.

Art. 23. Os cargos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo não são vitalícios, facultada, no entanto, a reeleição.

Seção 6 — Estabelecimentos

Art. 24. A coordenação das atividades de cada Estabelecimento será exercida pelos seguintes órgãos:

I - Superintendência Regional;

II - Comissão Consultiva e de Planejamento Regional.

Art. 25. Cada Estabelecimento será dirigido por uma Superintendência Regional constituída por:

I - Um Superintendente de Projetos e Desenvolvimentos;

II - Um Superintendente Administrativo.

Parágrafo 1º. As atribuições, funções e encargos dos integrantes da Superintendência serão definidos em Regimento Interno ou mediante mandato, com poderes específicos.

Parágrafo 2º. Além dos poderes que lhes forem conferidos na forma do parágrafo anterior, ao Superintendente Administrativo caberá, com observância das disposições estatutárias e regimentais:

I - Convocar e presidir as reuniões da Comissão Consultiva e de Planejamento Regional;

II - Cumprir e fazer cumprir, no respectivo Estabelecimento, as disposições deste Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo.

Art. 26. A Comissão Consultiva e de Planejamento Regional constituída no Estabelecimento, funcionará como órgão de assessoramento da Superintendência.

Art. 27. Os Superintendentes dos Estabelecimentos não perceberão da Instituição remuneração, benefícios ou vantagens, a qualquer título.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Reunião Assembleia Geral Extraordinária Data: 26 de agosto de 2019

Fl. 52

ANEXO 03 — ESTATUTO

Seção 7 - Secções Estaduais

Art. 28. Os Estabelecimentos poderão estabelecer Secções Estaduais, se assim acharem necessário, para descentralização administrativa e maior facilitação no cumprimento dos objetivos sociais junto às comunidades carentes, locais.

CAPÍTULO V - RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I** – Recursos próprios de seus Departamentos e Estabelecimentos e/ou de indenização de Serviços;
- II** – Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
- III** - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- IV** – Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas, legados e heranças;
- V** - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- VI** - Contribuição dos associados;
- VII** - Recebimento de direitos autorais;
- VIII** - Subsídios e subvenções de órgãos governamentais.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 30. O patrimônio da ADRA SUL compreende: os bens móveis e imóveis escriturados, registrados e ou adquiridos em seu nome, tais como: terrenos, prédios assistenciais, imóveis residenciais e de outras finalidades, bens móveis, equipamentos e instalações de sua Sede, instituições e estabelecimentos; veículos, lanchas, ambulâncias e clínicas médicas móveis; valores mobiliários, títulos de crédito; marcas, patentes; semôventes, ações, títulos da dívida pública e demais bens e direitos constantes em seus livros e registros contábeis ou de que é titular.

Parágrafo 1º. Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante prévia e expressa autorização do Conselho Administrativo e através de procurador formalmente constituído.

Parágrafo 2º. No caso de alienação de bens móveis, o procurador da ADRA SUL deverá estar munido de poderes especiais outorgados pelo Conselho Administrativo;

Parágrafo 3º. O patrimônio da ADRA SUL não constitui bens e/ou patrimônio particular de qualquer de seus associados pessoa física e/ou membros da sua Diretoria Executiva ou do Conselho Administrativo.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Reunião Assembleia Geral Extraordinária Data: 26 de agosto de 2019

Fl. 53

ANEXO 03 — ESTATUTO

Parágrafo 4º. A aquisição de qualquer bem descrito neste artigo, feita pelos estabelecimentos, departamentos ou serviços, deverá ser sempre em nome da ADRA SUL.

Art. 31. A ADRA SUL não tem finalidades lucrativas, não remunera, não distribui dividendos, participações ou outro qualquer benefício ou vantagem a qualquer título a seus associados, diretores, conselheiros, no entanto todas as suas rendas e bens serão utilizados e empregados no sentido de atingir os objetivos a que se propõe.

Art. 32. A ADRA SUL só poderá ser dissolvida ou extinta por voto da maioria absoluta dos representantes dos associados presentes a uma Assembleia Geral para tal fim convocada, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 33. A ADRA SUL não tem finalidades lucrativas, não remunera, e não concede vantagens, ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, às suas associadas, aos membros de sua Diretoria e Conselheiros, pelo exercício de seu mandato, nem a seus instituidores, benfeitores ou equivalentes, em estrita observância ao disposto no Art. 14 do Código Tributário Nacional, a saber:

- I – Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II - Aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III – Mantem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 34. O exercício social e financeiro da ADRA SUL coincidirá com o ano civil.

Art. 35. Os assentamentos contábeis da ADRA SUL serão examinados anualmente por auditoria independente e internamente por um verificador de contas, indicados pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36. A prestação de contas da ADRA SUL observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225.3005

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Reunião: Assembleia Geral Extraordinária Data: 26 de agosto de 2019

Fl. 54

ANEXO 03 — ESTATUTO

CAPÍTULO VIII - REPRESENTAÇÃO LEGAL

Art. 37. A ADRA SUL será representada na esfera judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente, pelo Presidente ou por representantes especialmente constituídos pelo Conselho Administrativo, ou individualmente pelo Presidente, podendo estes outorgar aos advogados, por instrumento público ou particular, os necessários mandatos com a cláusula AD-JUDICIA e ou ET EXTRA e demais poderes constantes do artigo 105 do Novo Código de Processo Civil.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Os associados da ADRA SUL e os integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva e das Superintendências Regionais não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da mesma, salvo por violação deste estatuto ou de disposição expressa de lei.

Art. 39. O presente Estatuto poderá ser emendado ou alterado a qualquer tempo, por resolução de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes a uma Assembleia Geral devidamente convocada.

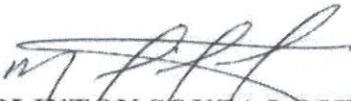
Parágrafo único. As emendas a que se refere o presente artigo deverão ser propostas pelo Conselho Administrativo ou pela Comissão de Estatuto, à Assembleia.

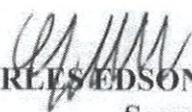
Art. 40. A ADRA SUL só poderá ser dissolvida por voto da maioria absoluta dos Delegados presentes a uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único. Em caso de dissolução da ADRA SUL, todo o patrimônio remanescente será destinado a outra instituição congênere, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 41. O presente Estatuto foi aprovado e referendado, por mais de 2/3 (dois terços) das pessoas presentes à Assembleia Geral Extraordinária, representando as Associadas, realizada em Curitiba, PR, no dia 26 de agosto de 2019, passando a vigor a partir da sessão de sua aprovação.

Curitiba – PR, 26 de agosto de 2019.


Pr. MARLINTON SOUZA LOPES
Presidente


Pr. CHARLES EDSON RAMPANELLI
Secretário


Daniel Trentin
Advogado
OAB/PR 53.831

1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
404 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.Isttdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 960.101
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.166.524
AVERBADO À MARGEM DO N° DE ORDEM 19.595 Livro "A"
Curitiba-PR 25 de setembro de 2019

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro

Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.226 do FUNARPEN SELO
DIGITAL Nº kvNkE.EL9wN.voDvT, Controle: SUCma.ef665
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



56

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA

2 JAN 2021

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota – CEP 81520-200 – Curitiba/PR
CNPJ nº 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

U
M
Eliane Kara Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2362 - Guabirota - Curitiba - PR

LIVRO DE ATAS

Assembleia2ª Geral Ordinária

Data15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 84

**Anexo II
ESTATUTO DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL**

REDAÇÃO APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2020

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL, também designada por ADRA SUL, constituída em uma associação civil, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Curitiba-PR que será regida por este Estatuto, e em conformidade com a legislação brasileira pertinente.

CAPÍTULO II - DO FORO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 2º A ADRA SUL tem foro na cidade de Curitiba-PR, estando sua sede localizada à Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba – CEP nº 81580-000, em Curitiba/PR, sendo sua existência por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III – FINALIDADES

Art. 3º A ADRA SUL, como entidade não lucrativa, beneficente, de fins assistenciais e culturais, tem por finalidades:

- I - Promoção da assistência social;
- II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- IV - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V - Promoção do voluntariado;
- VI - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VII - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VIII - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- IX - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
- XI - Prestar amparo ao idoso, à gestante, ao adolescente e ao menor carente;
- XII - Cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, educacional e de erradicação da miséria;
- XIII - Promover eventos culturais e estimular tradições, notadamente através da arte e da música;

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

1180046



AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota – CEP 81520-290 – Curitiba/PR
CNPJ nº 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Assembleia2ª Geral Ordinária
Data15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 85

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia reproduz fielmente o documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 12 JAN. 2021
Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2360 - Guabirota - PR

- XIV - Promover feiras, exposições e congressos, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras;
- XV - Preparar, qualificar e habilitar para o trabalho;
- XVI - Contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade comunitária, através do aperfeiçoamento do ser humano, e do desenvolvimento de suas potencialidades;
- XVII - Combater, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, pelo tabagismo e pelas demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;
- XVIII - Dar atenção especial aos jovens e aos juvenis com o fim de promover entre eles o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais, visando a formação do caráter, e desenvolver aptidões de civismo e altruísmo;
- XIX - Promover atendimento médico e odontológico com atenção à saúde preventiva e curativa;
- XX - Promover programas e ações, na área da agricultura familiar com ênfase na agroecologia; capacitar e promover o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades, realizando programas de capacitação técnica em agricultura, pecuária, horticultura, piscicultura, apicultura, entre outras atividades de geração de renda;
- XXI - Produzir e veicular ações e programas de educação e promoção humana através dos meios de comunicação social;
- XXII - Promover eventos culturais e desportivos, feiras, exposições e congêneres, com apoio da comunidade, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras.
- XXIII - Atuar em ações de respostas a emergências em situações de calamidades públicas e desastres.
- XXIV - Executar os serviços em parceria com o poder público conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, na RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009. Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:
 - I - Serviços de Proteção Social Básica:
 - a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
 - b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
 - c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
 - II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:
 - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
 - b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
 - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
 - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
 - e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
 - III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
 - a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - Abrigo institucional;
 - Casa-Lar;
 - Casa de Passagem;
 - Residência Inclusiva.

Certifico que o selo de autenticidade de arquivado neste documento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1180046



51

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E
RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL**

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirota - Curitiba – PR – CEP 81520-290



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Assembleia de Constituição e Organização.

Ata nº 001

Data: 01 de Outubro de 2012

Fl. 7

ANEXO 03 – ESTATUTO

**ESTATUTO DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL**

REDAÇÃO APROVADA PELA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2012

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL, também designada por ADRA SUL, constituída em uma associação civil, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Curitiba-PR que será regida por este Estatuto, e em conformidade com a legislação brasileira pertinente.

CAPÍTULO II - DO FORO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 2º A ADRA SUL tem foro na cidade de Curitiba-PR, estando sua sede localizada à Rua João Carlos de Souza Castro, 562, Guabirota – Curitiba-PR, sendo sua existência por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III - FINALIDADES

Art. 3º A ADRA SUL, como entidade não lucrativa, beneficente, de fins assistenciais e culturais, tem por finalidades:

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- IV - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V - promoção do voluntariado;
- VI - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VII - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VIII - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- IX - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
- XI - prestar amparo ao idoso, à gestante, ao adolescente e ao menor carente;
- XII - cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, educacional e de erradicação da miséria;
- XIII - promover eventos culturais e estimular tradições, notadamente através da arte e da música;
- XIV - promover feiras, exposições e congressos, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras;
- XV - preparar, qualificar e habilitar para o trabalho;
- XVI - contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade comunitária, através do aperfeiçoamento do ser humano, e do desenvolvimento de suas potencialidades;
- XVII - combater, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, pelo tabagismo e pelas demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;
- XVIII - dar atenção especial aos jovens e aos juvenis com o fim de promover entre eles o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais, visando a formação do caráter, e desenvolver aptidões de civismo e altruísmo;
- XIX - promover atendimento médico e odontológico com atenção à saúde preventiva e curativa;

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E
RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL**

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirota - Curitiba – PR – CEP 81520-290



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Assembleia de Constituição e Organização.

Ata nº 001

Data: 01 de Outubro de 2012

Fl. 8

ANEXO 03 – ESTATUTO

XX - promover programas e ações, na área da agricultura familiar com ênfase na agroecologia; capacitar e promover o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades, realizando programas de capacitação técnica em agricultura, pecuária, horticultura, piscicultura, apicultura, entre outras atividades de geração de renda;

XXI - produzir e veicular ações e programas de educação e promoção humana através dos meios de comunicação social;

XXII - promover eventos culturais e desportivos, feiras, exposições e congêneres, com apoio da comunidade, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras.

XXIII – promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99 em seu artigo 3º, inciso III;

XXIV – promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99 em seu artigo 3º, inciso IV;

Parágrafo único - A ADRA SUL não distribui entre as suas associadas, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, a ADRA SUL observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único – Por obediência ao princípio da moralidade, fica vedada a ocupação simultânea de cargos de diretoria e conselho fiscal.

Art. 5º Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo Único – A ADRA SUL adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art.4º, inciso II, da Lei 9790/99).

Art. 6º A ADRA SUL terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º Para facilitar a consecução de seus objetivos, a ação e as atividades de ADRA SUL, serão desenvolvidas através de seus estabelecimentos a serem instalados em áreas físicas resultantes da divisão geográfica da jurisdição, sendo seus limites fixados ou redefinidos pelo Conselho Administrativo:

- I – ADRA Paraná, com sede em Curitiba, Paraná;
- II - ADRA Santa Catarina, com sede em São José, Santa Catarina;
- III – ADRA Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul;

§1º Os estabelecimentos, como Órgãos Membros, sem personalidade jurídica própria, realizarão e desenvolverão às atividades que lhes competirem, abrangendo estabelecimentos, departamentos e serviços existentes ou que vierem a ser criados.

§2º Os estabelecimentos, departamentos e serviços referidos neste Capítulo serão regidos pelo Conselho Administrativo e subordinados à Diretoria Executiva, sendo defeso dispor em seus Regimentos Internos matéria que venha contrariar os princípios deste Estatuto.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º São órgãos da ADRA SUL:

- I - Quadro Associativo;
- II - Assembleia Geral;
- III - Conselho Administrativo;

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

H.

AR

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E
RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirota - Curitiba – PR – CEP 81520-290



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Assembleia de Constituição e Organização.

Ata nº 001

Data: 01 de Outubro de 2012

Fl. 9

ANEXO 03 – ESTATUTO

- IV – Conselho Fiscal;
- V - Diretoria Executiva;
- VI - Estabelecimentos;
- VII - Secções Estaduais.

Seção 1 - Dos Associados

Art. 9º A ADRA SUL é constituída nas categorias de Associados:

I – INSTITUIDORES, os que subscreveram a Ata da Assembleia de Organização:

a) União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ nº 79.080.602/0001-56, sediada na cidade de Curitiba-PR;

b) Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ nº 33.871.088/0001-76, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal;

c) Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Brasil, CNPJ nº 01.467.063/0001-15, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

II - REGULARES, os que também subscreveram a Ata da Assembleia de Organização e que participam ativamente e em conjunto com a ADRA SUL, na realização de seus objetivos comuns: Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, CNPJ nº 76.726.884/0001-28, sediada na cidade de Curitiba-PR.

III - COLABORADORES, aqueles a quem a Assembleia ou Conselho Administrativo assim admitir e que estejam em dia com suas obrigações, disciplinadas pelo Conselho;

IV - BENEMÉRITOS, aqueles a quem a Assembleia ou Conselho Administrativo assim reconhecer, por haverem prestado relevantes serviços ou concretizado doações de meios e bens de valor substancial.

§ 1º São direitos das associadas, além de participar das atividades da ADRA SUL e apresentar sugestões e propostas de interesse geral:

I – comparecer às Assembleias através de seus representantes, nelas podendo votar;

II – participar de todos os eventos promovidos pela ADRA SUL;

III – receber da Diretoria Executiva relatórios periódicos do andamento das atividades, material informativo e as divulgações de interesse das associadas;

IV – indicar pessoas para ocupar cargos de membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva;

§ 2º São obrigações das associadas:

I – promover e defender o bom nome da ADRA (Nome da Região), envidando, cada uma, esforços para que seus objetivos sejam plenamente alcançados;

II – colaborar para a realização dos objetivos da ADRA (Nome da Região) e para o seu progressivo desenvolvimento;

III – zelar pelo cumprimento deste Estatuto.

§ 3º Poderá tornar-se associada da ADRA (Nome da Região), qualquer pessoa jurídica criada, instituída ou de propriedade da Igreja Adventista do Sétimo Dia existente no País.

§ 4º A admissão da associada dar-se-á por solicitação desta à Diretoria Executiva e aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º Dar-se-á exclusão/demissão da associada:

I - mediante sua solicitação formal;

II - mediante sua extinção ou dissolução ou incorporação à outra pessoa jurídica, por qualquer das formas previstas em lei ou nos respectivos Estatutos;

III - por deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes.

§ 6º A exclusão/demissão de associada se dará por decisão da Diretoria Executiva:

I – na hipótese do inciso I do § 5º;

II – na hipótese dos incisos II e III, ante a apresentação dos documentos comprobatórios dos fatos relacionados.

§ 7º É assegurada as associadas, o direito de ampla defesa e/ou recurso a instância superior no caso de exclusão.

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E
RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL**

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirota - Curitiba – PR – CEP 81520-290



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Assembleia de Constituição e Organização.

Ata nº 001

Data: 01 de Outubro de 2012

Fl. 10

ANEXO 03 – ESTATUTO

Seção 2 - Assembleia Geral

Art. 10º A Assembleia Geral que será presidida pelo Presidente da ADRA SUL é órgão soberano da instituição, com atribuições para:

- I - aprovar emendas, alterações e ou reformas do Estatuto;
- II - eleger os membros do Conselho Administrativo, de conformidade com o art. 16, com mandato de 5 anos;
- III - eleger a Diretoria Executiva com mandato de 5 anos;
- IV - apreciar e aprovar relatórios apresentados pela Diretoria Executiva;
- V - apreciar e deliberar sobre outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou Diretoria Executiva;
- VI - aprovar a adesão ou exclusão de associada.

Art. 11. As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas quinquenalmente, para data e lugar designados pelo Conselho Administrativo, por meio de Edital de Convocação publicado na Revista Adventista ou por outro meio que a Diretoria Executiva, na ocasião, julgar mais conveniente, com antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo único. Em casos especiais, e da mesma forma que o disposto neste artigo, poderá a Assembleia Geral Ordinária, ser adiada em até doze meses, no máximo, ficando consequentemente prorrogados os mandatos do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, por igual período.

Art. 12. O Conselho Administrativo poderá convocar, quando necessário, e pela forma estabelecida no art. 11, Assembleias Gerais Extraordinárias, indicando o motivo da convocação.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais Extraordinárias tratarão somente dos assuntos constantes do Edital de Convocação;

Art. 13. A Assembleia Geral será instalada em primeira verificação de quórum, com 50% (cinquenta por cento) dos Delegados Credenciados ou 24 (vinte e quatro) horas após, em segunda e última verificação, com qualquer número de membros presentes.

Art. 14. A Assembleia Geral será constituída:

- I - pelos associados pessoas físicas;
- II - por delegados ex-ofício e os regulares representando as associadas pessoas jurídicas.

§1º São delegados ex-ofício:

- I - os membros do Conselho Administrativo da ADRA SUL;
- II - os componentes do Conselho Administrativo da União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

§2º As associadas enumeradas nas alíneas "b" e "c" do inciso I, do art. 9º, serão representadas, cada uma, por 2 (dois) delegados regulares, e a associada citada no inciso II, do art. 9º por apenas um delegado, por elas indicados.

§3º Cada associado ou delegado tem direito a um único voto, mesmo quando comparecer simultaneamente como associado e/ou delegado ex-ofício e/ou regular.

§4º É vedada a representação ou substituição de associados pessoas físicas ou de delegados, ainda que por procuradores.

Art. 15. Durante a Assembleia Geral Ordinária poderão funcionar:

- I - Comissão de Estatutos;
- II - Comissão de Nomeações;
- III - qualquer outra constituída pela Assembleia, por proposta do Conselho Administrativo.

§1º O Conselho Administrativo proporá à Assembleia Geral as Comissões que nela deverão funcionar, apontando seus componentes.

§2º A Comissão de Nomeações deverá funcionar sob a direção do Presidente da União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia ou, em seu impedimento, por seu substituto legal.

[Handwritten signature]

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E
RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirota - Curitiba – PR – CEP 81520-290



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Assembleia de Constituição e Organização.

Ata nº 001

Data: 01 de Outubro de 2012

Fl. 11

ANEXO 03 – ESTATUTO

Seção 3 - Do Conselho Administrativo

Art. 16. O Conselho Administrativo que gerirá todas as atividades da ADRA SUL, no período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, será composto de até 16 (dezesseis) membros, a saber:

I - como ex-offício, os componentes da Diretoria da ADRA SUL e o Presidente da associada enumerada na alínea "b" do inciso I, do art. 9º;

II - regulares, em número de 12 (doze), eleitos pela Assembleia Geral Ordinária ou nomeados pelo Conselho, em sua substituição.

§1º O quorum do Conselho Administrativo será de 5 (cinco) membros, e quando for apenas este o número de conselheiros presentes, as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos.

§2º O Conselho será presidido e secretariado, respectivamente, pelo Presidente e pelo Secretário-Executivo da ADRA SUL.

§3º Será automaticamente exonerado da função de conselheiro, aquele que deixar o cargo ou função que ocupava, e em virtude do qual foi eleito membro do Conselho.

§4º Poderão assistir às reuniões do Conselho Administrativo convidados, sem direito a voto.

Art. 17. Ao Conselho Administrativo, compete:

I - preencher, no período administrativo vigente, qualquer vaga que ocorra no Conselho Administrativo e ou na Diretoria Executiva;

II - nomear os Superintendentes para seus Estabelecimentos;

III - fixar e delimitar a área de jurisdição de seus Estabelecimentos;

IV - nomear procuradores com poderes especiais de representação judicial e extrajudicial, ativa ou passiva, bem como outorgar, por instrumento público os poderes que se tornarem necessários para o cumprimento do mandato em geral ou específico, inclusive de conceder fiança em contrato de locação a seus obreiros, cancelando a nomeação e ou cassando e ou revogando os poderes concedidos, quando convier;

V - autorizar a alienação ou a oneração de bens imóveis ou móveis, operações de crédito, empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, oferecendo as garantias requeridas, bem como o recebimento de doações com encargos;

VI - votar orçamentos, autorizar verbas especiais, doações, outorgamentos e subvenções a entidades congêneres;

VII - aprovar balanços gerais e demonstrativos de variação patrimonial;

VIII - editar e ou modificar Regimentos Internos de seus Estabelecimentos, vinculando-os aos princípios gerais do presente Estatuto;

IX - Convocar ou autorizar a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e ou Extraordinárias, ou adiá-las, de acordo com o disposto nos arts. 10 e 11;

X - criar e organizar novos Estabelecimentos e promover seu efetivo funcionamento;

XI - destituir e ou exonerar qualquer dos integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva, das Superintendências, mesmo que eleito e nomeado pelas Assembleias Gerais, bem como procuradores de seus estabelecimentos, desde que não procedam conforme as deliberações do Conselho Administrativo e ou contrariem o presente Estatuto e ou os princípios ético-morais contidos no Cânon Administrativo Denominacional;

XII - autorizar a Diretoria Executiva a admitir, demitir ou despedir trabalhadores de qualquer categoria;

XIII - reconhecer os impedimentos temporários do Presidente e aprovar sua substituição;

XIV - propor à Assembleia Geral alterações e ou modificações do Estatuto;

XV - propor à Assembleia Geral a composição das Comissões de que cuida o artigo 13;

XVI - deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária, por mais especial que seja, a fim de que a instituição possa atingir os objetivos a que se propõe.

Parágrafo Único - É permitida a participação de servidores públicos na composição deste conselho, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título. (Conforme o art. 4º, Parágrafo Único da Lei 9.790/99)

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E
RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL**

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirota - Curitiba – PR – CEP 81520-290



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Assembleia de Constituição e Organização.

Ata nº 001

Data: 01 de Outubro de 2012

Fl. 12

ANEXO 03 – ESTATUTO

Seção 4 - Conselho Fiscal

Art. 18. O Conselho Fiscal será constituído por três (3) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar à tesouraria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada doze (12) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo segundo - É permitida a participação de servidores públicos na composição deste conselho, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título. (Conforme o art. 4º, Parágrafo Único da Lei 9.790/99)

Seção 5 - Diretoria Executiva

Art. 20. A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros:

- I - um Presidente;
- II - um Secretário-Executivo;
- III - um Ecônomo.

Parágrafo único – É vedado aos membros da diretoria executiva o exercício de cargo, função ou emprego público.

Art. 21. O mandato administrativo da Diretoria Executiva abrangerá o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, exercendo suas atribuições perante terceiros através de mandato conferido pelo Conselho Administrativo, com submetendo ao Conselho e à Assembleia Geral Ordinária relatórios de sua gestão.

Art. 22. A Diretoria Executiva se desincumbirá das atribuições previstas neste Estatuto e as conferidas pelo Conselho Administrativo, além das funções inerentes ao cargo.

§1º Ao Presidente compete:

- I - coordenar o funcionamento geral da instituição;
- II - presidir as sessões das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo;
- III - coordenar todos os níveis da administração e fazer cumprir as deliberações do Conselho Administrativo;
- IV - tratar dos interesses gerais da ADRA SUL e representá-la perante terceiros.

§2º Ao Secretário Executivo compete:

- I - convocar, de acordo com o Presidente, as reuniões do Conselho Administrativo;
- II - secretariar as sessões das Assembleias e do Conselho Administrativo, redigindo suas respectivas atas;
- III - elaborar o planejamento geral das atividades;
- IV - assessorar na elaboração e análise de projetos, prestar assistência em seu planejamento e fiscalizar sua implantação e funcionamento;
- V - responder pelos contactos, convênios e financiamentos com agências nacionais e organismos internacionais de cooperação e desenvolvimento social;
- VI - elaborar, regularmente, relatórios sobre o andamento das atividades e dos projetos promovidos por ADRA SUL;

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E
RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL**

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirota - Curitiba – PR – CEP 81520-290



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Assembleia de Constituição e Organização.

Ata nº 001

Data: 01 de Outubro de 2012

Fl. 13

ANEXO 03 – ESTATUTO

VII - preparar relatórios estatísticos relativos à Secretaria;

VIII - substituir o Presidente em seus impedimentos temporários, inclusive no que se refere o Art. 37, mediante autorização deste ou deliberação do Conselho Administrativo;

IX - ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva e atuação conjunta nas atividades administrativas.

§3º Ao Ecônomo compete:

I - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Administrativo os orçamentos operacionais, os Balanços Gerais e os Demonstrativos da Variação Patrimonial;

II - administrar e fiscalizar a execução orçamentária;

III - gerir as operações financeiras e bancárias, de conformidade com as deliberações do Conselho ou os poderes conferidos;

IV - supervisionar a escrituração contábil e a Seção do Pessoal;

V - substituir o Secretário em seus impedimentos temporários, mediante determinação do Presidente ou voto do Conselho Administrativo;

VI - substituir o Presidente, e o Secretário, quando ambos estiverem impedidos ou ausentes, inclusive no que se refere o Art. 37, mediante voto do Conselho;

VII - ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva e atuação conjunta nas atividades administrativas.

Art. 23. Os cargos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo não são vitalícios, facultada, no entanto, a reeleição.

Seção 6 – Estabelecimentos

Art. 24. A coordenação das atividades de cada Estabelecimento será exercida pelos seguintes órgãos:

I - Superintendência Regional;

II - Comissão Consultiva e de Planejamento Regional.

Art. 25. Cada Estabelecimento será dirigido por uma Superintendência Regional constituída por:

I - um Superintendente de Projetos e Desenvolvidos;

II - um Superintendente Administrativo.

§1º As atribuições, funções e encargos dos integrantes da Superintendência serão definidos em Regimento Interno ou mediante mandato, com poderes específicos.

§2º Além dos poderes que lhes forem conferidos na forma do parágrafo anterior, ao Superintendente Administrativo caberá, com observância das disposições estatutárias e regimentais:

I - convocar e presidir as reuniões da Comissão Consultiva e de Planejamento Regional;

II - cumprir e fazer cumprir, no respectivo Estabelecimento, as disposições deste Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo.

Art. 26. A Comissão Consultiva e de Planejamento Regional constituída no Estabelecimento, funcionará como órgão de assessoramento da Superintendência.

Art. 27. Os Superintendentes dos Estabelecimentos não perceberão da Instituição remuneração, benefícios ou vantagens, a qualquer título.

Seção 7 - Secções Estaduais

Art. 28. Os Estabelecimentos poderão estabelecer Secções Estaduais, se assim acharem necessário, para descentralização administrativa e maior facilitação no cumprimento dos objetivos sociais junto às comunidades carentes, locais.

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E
RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL**

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirota - Curitiba – PR – CEP 81520-290



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Assembleia de Constituição e Organização.

Ata nº 001

Data: 01 de Outubro de 2012

Fl. 14

ANEXO 03 – ESTATUTO

CAPÍTULO V - RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- Contribuição dos associados;
- VI – Recebimento de direitos autorais etc.
- VII - Subsídios e subvenções de órgãos governamentais

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 30. O patrimônio da ADRA SUL compreende: os bens móveis e imóveis escriturados, registrados e ou adquiridos em seu nome, tais como: terrenos, prédios assistenciais, imóveis residenciais e de outras finalidades; bens móveis, equipamentos e instalações de sua Sede, instituições e estabelecimentos; veículos, lanchas, ambulâncias e clínicas médicas móveis; valores mobiliários; títulos de crédito; marcas, patentes; semoventes, ações, títulos da dívida pública e demais bens e direitos constantes em seus livros e registros contábeis ou de que é titular.

§1º Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante prévia e expressa autorização do Conselho Administrativo e através de procurador formalmente constituído.

§2º No caso de alienação de bens móveis, o procurador da ADRA SUL deverá estar munido de poderes especiais outorgados pelo Conselho Administrativo;

§3º O patrimônio da ADRA SUL não constitui bens e/ou patrimônio particular de qualquer de seus associados pessoa física e/ou membros da sua Diretoria Executiva ou do Conselho Administrativo.

§4º A aquisição de qualquer bem descrito neste artigo, feita pelos estabelecimentos, departamentos ou serviços, deverá ser sempre em nome da ADRA SUL.

Art. 31. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 32. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 33. A ADRA SUL não tem finalidades lucrativas, não remunera, não distribui dividendos, participações ou outro qualquer benefício ou vantagem a qualquer título a seus associados, diretores, conselheiros, no entanto todas as suas rendas e bens serão utilizados e empregados no sentido de atingir os objetivos a que se propõe.

Art. 34. O exercício social e financeiro da ADRA SUL coincidirá com o ano civil.

Art. 35. Os assentamentos contábeis da ADRA SUL serão examinados anualmente por auditoria independente e internamente por um verificador de contas, indicados pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36. A prestação de contas da ADRA SUL observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E
RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirota - Curitiba – PR – CEP 81520-290



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Assembleia de Constituição e Organização.

Ata nº 001

Data: 01 de Outubro de 2012

Fl. 15

ANEXO 03 – ESTATUTO

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII - REPRESENTAÇÃO LEGAL

Art. 37. A ADRA SUL será representada na esfera judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente, pelo Presidente ou por representantes especialmente constituídos pelo Conselho Administrativo, ou individualmente pelo Presidente, podendo estes outorgar aos advogados, por instrumento público ou particular, os necessários mandatos com a cláusula AD-JUDICIA e ou ET EXTRA e demais poderes constantes do artigo 38 do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Os associados da ADRA SUL e os integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva e das Superintendências Regionais não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da mesma, salvo por violação deste estatuto ou de disposição expressa de lei.

Art. 39. O presente Estatuto poderá ser emendado ou alterado a qualquer tempo, por resolução de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes a uma Assembleia Geral devidamente convocada.

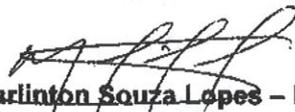
Parágrafo único. As emendas a que se refere o presente artigo deverão ser propostas pelo Conselho Administrativo ou pela Comissão de Estatuto, à Assembleia.

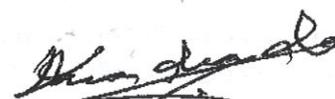
Art. 40. A ADRA SUL só poderá ser dissolvida por voto da maioria absoluta dos Delegados presentes a uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único. Em caso de dissolução da ADRA SUL, todo o patrimônio remanescente será destinado a outra instituição congênere, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 41. O presente Estatuto foi aprovado e referendado, por mais de 2/3 (dois terços) das pessoas presentes à Assembleia de Criação e Organização, representando as Associadas, realizada em Curitiba-PR, no dia 01 de Outubro de 2012, passando a vigor a partir da sessão de sua aprovação.

Curitiba - PR, 01 de Outubro de 2012


Marlinton Souza Lopes – Presidente


Valdilho Quadrado – Secretário

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

2 OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

PROTOCOLADO SOB Nº 829.675
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.041.389
ARQUIVADO NO Nº DE ORDEM 19.595 LIVRO "A"
Curitiba-PR, 19 de dezembro de 2012.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Baileiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do FUNARSEN
SELO DIGITAL Nº Ztwja.beL3g.dSftf
Controle: 69aU4.JMrU
Valide esse selo em <http://funarsen.com.br>


Augusto F. Azevedo Rocha
Advogado
OAB/SC 25.975

Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Reunião: Assembleia Geral Extraordinária Data: 26 de agosto de 2019

Fl. 43

ANEXO 03 — ESTATUTO

ESTATUTO DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL

REDAÇÃO APROVADA PEŁA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2019

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL, também designada por ADRA SUL, constituída em uma associação civil, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Curitiba-PR que será regida por este Estatuto, e em conformidade com a legislação brasileira pertinente.

CAPÍTULO II - DO FORO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 2º A ADRA SUL tem foro na cidade de Curitiba-PR, estando sua sede localizada à Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba – CEP nº 81580-000, em Curitiba/PR, sendo sua existência por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III – FINALIDADES

Art. 3º A ADRA SUL, como entidade não lucrativa, beneficente, de fins assistenciais e culturais, tem por finalidades:

I - Promoção da assistência social;

II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III - Promoção da segurança alimentar e nutricional;

IV - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V - Promoção do voluntariado;

VI - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

VII - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

VIII - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

IX - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XI - Prestar amparo ao idoso, à gestante, ao adolescente e ao menor carente;

[Handwritten signatures and initials]



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Reunião: Assembleia Geral Extraordinária Data: 26 de agosto de 2019

Fl. 44

ANEXO 03 — ESTATUTO

- XII** - Cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, educacional e de erradicação da miséria;
- XIII** - Promover eventos culturais e estimular tradições, notadamente através da arte e da música;
- XIV** - Promover feiras, exposições e congressos, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras;
- XV** - Preparar, qualificar e habilitar para o trabalho;
- XVI** - Contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade comunitária, através do aperfeiçoamento do ser humano, e do desenvolvimento de suas potencialidades;
- XVII** - Combater, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, pelo tabagismo e pelas demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;
- XVIII** - Dar atenção especial aos jovens e aos juvenis com o fim de promover entre eles o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais, visando a formação do caráter, e desenvolver aptidões de civismo e altruísmo;
- XIX** - Promover atendimento médico e odontológico com atenção à saúde preventiva e curativa;
- XX** - Promover programas e ações, na área da agricultura familiar com ênfase na agroecologia; capacitar e promover o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades, realizando programas de capacitação técnica em agricultura, pecuária, horticultura, piscicultura, apicultura, entre outras atividades de geração de renda;
- XXI** - Produzir e veicular ações e programas de educação e promoção humana através dos meios de comunicação social;
- XXII** - Promover eventos culturais e desportivos, feiras, exposições e congêneres, com apoio da comunidade, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras.
- XXIII** - Atuar em ações de respostas a emergências em situações de calamidades públicas e desastres.
- XXIV** - Executar os serviços em parceria com o poder público conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, na RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009. Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:
- I - Serviços de Proteção Social Básica:
 - a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
 - b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
 - c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
 - II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:
 - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
 - b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
 - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Reunião Assembleia Geral Extraordinária Data: 26 de agosto de 2019

Fl. 45

ANEXO 03 — ESTATUTO

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

- Abrigo institucional;

- Casa-Lar;

- Casa de Passagem;

- Residência Inclusiva.

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo 1º - A ADRA SUL não distribui entre as suas associadas, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo 2º - Os serviços socioassistenciais prestados aos beneficiários da Assistência Social deverá ser de forma gratuita e não poderá ser solicitado ao usuário da política da assistência social qualquer outra forma de contribuição financeira.

Parágrafo 3º - A pessoa física, absolutamente capaz, poderá atuar de forma voluntária, assumindo uma postura proativa e responsável nas ações em resposta a emergências em situações de calamidades e/ou em outras campanhas sociais desenvolvidas pela ADRA SUL.

Parágrafo 4º - A pessoa Jurídica, devidamente representada, também poderá atuar de forma voluntária em parceria com a ADRA SUL nas ações em resposta a emergências em situações de calamidades e/ou em outras campanhas sociais, cedendo maquinários, expertises ou outro meio qualquer para atingir a finalidade específica.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, a ADRA SUL observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião, ou outra de qualquer natureza.

Parágrafo único - Por obediência ao princípio da moralidade, fica vedada a ocupação simultânea de cargos de diretoria e conselho fiscal.

Art. 5º Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 6º A ADRA SUL terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º Para facilitar a consecução de seus objetivos, a ação e as atividades de ADRA SUL, serão desenvolvidas através de seus estabelecimentos a serem instalados em áreas físicas resultantes da divisão geográfica da jurisdição, sendo seus limites fixados ou redefinidos pelo Conselho Administrativo, sendo:

I – Região Administrativa Central Paranaense, sediada na Cidade de Curitiba-PR;

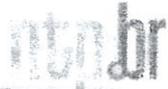
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'X' and 'G'.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FERNANDO JOSÉ BARBOSA NOBRE, em segunda-feira, 30 de dezembro de 2024 16:46:31 GMT-03:00, CNS: 08.244-6 - SERVIÇO REGISTRAL DO UBERABA/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 149/2023 CNU - artigo 305.



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 05 de December de 2024,
15:24:21



ADPA - Ata Legal - 04-12-24 pdf

Código do documento 7ce52c5f-a0a7-487f-b812-e404f284ed16



Assinaturas

Marlinton Souza Lopes
marlinton.lopes@adventistas.org
Assinou

Harry James Streithorst
harry.streithorst@adventistas.org
Assinou

Volnei da Rosa Porto
volnei.porto@adventistas.org
Assinou

gunther.wallauer@adventistas.org
Assinar

Harruson Kerschner Júlio dos Reis
harryson.reis@adventistas.org
Assinou

Denise Muckenberger Lopes
denise.lopes@adventistas.org
Assinou

Douglas de Andrade Monteiro
douglas.monteiro@adventistas.org
Assinou

Daniel Trentin
daniel.trentin@adventistas.org
Assinou



[Handwritten signatures]

Harryson

Denise Muckenberger Lopes

[Handwritten signature]

Daniel Trentin

Eventos do documento

05 Dec 2024, 08:53:21

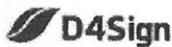
Documento 7ce52c5f-a0a7-487f-b812-e404f284ed16 **criado** por DANIEL TRENTIN (4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c). Email:daniel.trentin@adventistas.org. - DATE_ATOM: 2024-12-05T08:53:21-03:00

05 Dec 2024, 08:55:05

Assinaturas **iniciadas** por DANIEL TRENTIN (4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c). Email: daniel.trentin@adventistas.org. - DATE_ATOM: 2024-12-05T08:55:05-03:00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FRANCISCO JOSE BARBOSA NOBRE, em segunda-feira, 30 de dezembro de 2024 16:46:31 GMT-03:00, CNS: 08.244-6 - SERVIÇO DISTITAL DO UBERABA/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 05 de December de 2024,
15:24:21



05 Dec 2024, 08:55:13

DANIEL TRENTIN **Assinou** (4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c) - Email: daniel.trentin@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 38878) - Documento de identificação informado: 053.559.049-04 - DATE_ATOM: 2024-12-05T08:55:13-03:00

05 Dec 2024, 09:04:23

DOUGLAS DE ANDRADE MONTEIRO **Assinou** (272dc55e-052f-47d6-8c66-4b5ad40af59b) - Email: douglas.monteiro@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 10712) - Documento de identificação informado: 054.999.979-50 - DATE_ATOM: 2024-12-05T09:04:23-03:00

05 Dec 2024, 09:29:37

MARLINTON SOUZA LOPES **Assinou** (0c5de4b7-038d-4e1f-9036-695f1e66a3e7) - Email: marlinton.lopes@adventistas.org - IP: 177.51.199.22 (22.199.51.177.isp.timbrasil.com.br porta: 48056) - Documento de identificação informado: 037.015.538-66 - DATE_ATOM: 2024-12-05T09:29:37-03:00

05 Dec 2024, 10:08:51

VOLNEI DA ROSA PORTO **Assinou** - Email: volnei.porto@adventistas.org - IP: 104.28.63.105 (104.28.63.105 porta: 8142) - Geolocalização: -29.687387766490488 -51.13703132073052 - Documento de identificação informado: 534.731.089-87 - DATE_ATOM: 2024-12-05T10:08:51-03:00

05 Dec 2024, 11:04:51

HARRUSON KERSCHNER JÚLIO DOS REIS **Assinou** - Email: harryson.reis@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 59210) - Geolocalização: -25.46197610448837 -49.239686558528355 - Documento de identificação informado: 859.926.316-15 - DATE_ATOM: 2024-12-05T11:04:51-03:00

05 Dec 2024, 11:30:15

DENISE MUCKENBERGER LOPES **Assinou** - Email: denise.lopes@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 59818) - Documento de identificação informado: 493.155.609-49 - DATE_ATOM: 2024-12-05T11:30:15-03:00

05 Dec 2024, 14:37:20

HARRY JAMES STREITHORST **Assinou** (652a3342-5ae2-4da5-bf1d-b73f003361d8) - Email: harry.streithorst@adventistas.org - IP: 189.58.107.155 (ccabv.static.gvt.net.br porta: 4254) - Documento de identificação informado: 577.762.531-20 - DATE_ATOM: 2024-12-05T14:37:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c6cdf596ab11046f8e97f3b6d7e7db3aae56c59859bf4365b7b2ee3aa4ee4e7d

(SHA512):68d3c1444cb5f96a4807bd3e847536b4e1bd14d7abf0f806bf9be56e1d32760e889b7f844618fe13fe84674b44d6ce373187e90a658bf6f7a36dc03998a4cfe8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

